

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

VCH, PCH.....013

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV, CEPEx.....016

SEÇÃO IV

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – CME.....166

CONSULTA ELEITORAL DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO.....167

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 58.278 de 16 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.002220/2017-35;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, *com efeitos retroativos a 05/03/2017*, **DENISE ROLÃO ARARIPE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310377, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química, designada pela Portaria nº. 57.941 de 30/01/2017, publicada no D.O.U. de 01/02/2017. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9236-7510 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 58.279 de 16 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002220/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2114017, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9237-7510 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 58.298 de 17 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.001013/2016-82;

RESOLVE:

Art. 1º **Atribuir** a Função Gratificada - código FG-3 ao titular da função de Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de Petrópolis, **ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1667623, do Quadro Permanente da Universidade, designado pela Portaria n.º 54.192, de 07/07/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9245-2014 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 58.303 de 20 de março de 2017.

Designa membros para compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós - Graduação e Inovação (CAP/PROPI), para o biênio 2017-2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece a Norma de Serviço n.º 620, de 02 de março de 2011, em seu artigo 13, publicada no BS/UFF n.º 36 de 10 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar** sem efeito a Portaria 55.875 de 15 de março de 2016.

Art. 2º **Designar** os membros que deverão compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPI), para o biênio 2017-2018, indicados em conformidade com o que preceitua os artigos 9º, 10º, 11 e 12, da Norma de Serviço n.º 620, de 02 de março de 2011.

Art. 3º O Comitê Assessor de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPI), será composto dos membros, titulares e suplentes listados no anexo desta Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9256-3990 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO I – MEMBROS DO COMITÊ ACESSOR DE PESQUISA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CAP/PROPI)

GRANDE ÁREA	PROGRAMA/INSTITUTO	TITULAR	SUPLENTE
ENGENHARIAS	MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES	RICARDO CAMPANHA CARRANO	FELIPE SASS
ENGENHARIAS	MESTRADO PROFISSIONAL DE SISTEMAS DE GESTÃO	JULIO VIEIRA NETO	MARCELO JASMIM MEIRIÑO
ENGENHARIA	MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL	MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA	ROGER MATSUMOTO MOREIRA
SAÚDE	PPG CIÊNCIAS MÉDICAS	JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS	JORGE REIS ALMEIDA
HUMANAS	PPG ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E DA SEGURANÇA	GABRIEL PASSETTI	VITÉLIO BRUSTOLIN
HUMANAS	PPG ANTROPOLOGIA	SIMONI LAHUD GUEDES	LAURA GRAZIELA FIGUEIREDO FERNANDES GOMES
SOCIAIS APLICADAS	PPG ARQUITETURA E URBANISMO	VINICIUS DE MORAES NETTO	WERTHER HOLZER
BIOLÓGICAS	PPG BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS	ROBERTO CAMPOS VILLAÇA	EDSON PEREIRA DA SILVA
SOCIAIS APLICADAS	PPG CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ANA CÉLIA RODRIGUES	
HUMANAS	PPG CIÊNCIA POLÍTICA	CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA	MARCUS IANONI
SAÚDE	PPG CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE	KÁTIA LIMA	MONIQUE BRITO
BIOLÓGICAS	PPG CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)	PABLO PANDOLFO	ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
SAÚDE	PPG CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES	CHRISTIANNE BRÊTAS VIEIRA SCARAMELLO	NATALIA GALITO ROCHA
SAÚDE	PPG CIÊNCIAS DO CUIDADO	ROSE MARY	ALESSANDRA

	EM SAÚDE	COSTA ROSA ANDRADE SILVA	CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO
BIOLÓGICA	PPG CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA	ANDRÉ FULY	FABIANA KOHLRAUSCH
HUMANAS	PPG CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	NAPOLEÃO MIRANDA	PEDRO HEITOR BARROS GERALDO
HUMANAS	MESTRADO EM SOCIOLOGIA	JAIR DE SOUZA RAMOS	RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA
EXATAS E DA TERRA	PPG COMPUTAÇÃO	SIMONE DE LIMA MARTINS	DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA
SOCIAIS APLICADAS	PPG COMUNICAÇÃO	MAYKA CASTELLANO	BEATRIZ POLIVANOV
EXATAS E DA TERRA	PPG DINÂMICA DOS OCEANOS E DA TERRA	MARCO ANTONIO CETALE SANTOS	ESTEFAN MONTEIRO DA FONSECA
SOCIAIS APLICADAS	PPG ECONOMIA	LUCIANO DIAS LOSEKANN	MICHELLE CARVALHO METANIAS HALLACK
HUMANAS	PPG EDUCAÇÃO	MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA	LUCIANA GAGEIRO COUTINHO
ENGENHARIAS	PPG ENGENHARIA CIVIL	PROF. ORLANDO CELSO LONGO	PROF. LUIZ CARLOS MENDES
ENGENHARIAS	PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EDUARDO UCHÔA BARBOSA	ELAINE APARECIDA ARAUJO
SAÚDE	ODONTOLOGIA (NOVA FRIBURGO)	REBECA DE SOUZA AZEVEDO	KARLA BIANCA FERNANDES DA C. FONTES
HUMANAS	ENSINO	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA
ENGENHARIAS	PPG ENGENHARIA MECÂNICA	JOÃO	HERALDO

		MARCIANO LAREDO DOS REIS	SILVA DA COSTA MATTOS
ENGENHARIAS	PPG ENGENHARIA METALÚRGICA	LUIZ CARLOS ROLIM LOPES	LUCIANO PESSANHA MOREIRA
LLA	PPG ESTUDOS DE LINGUAGEM	MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA	MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA
LLA	PPG ESTUDOS DE LITERATURA	MARIA ELIZABTEH CHAVES DE MELLO	JOSÉ LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA
EXATAS E DA TERRA	PPG FÍSICA	KITA CHAVES DAMÁSIO MACÁRIO	RODRIGO PICANÇO NEGREIROS
HUMANAS	PPG GEOGRAFIA	IVALDO GONÇALVES DE LIMA	GUILHERME BORGES FERNANDEZ
HUMANAS	PPG HISTÓRIA	ALEXANDRE SANTOS DE MORAES	CAROLINA COELHO FORTES
EXATAS E DA TERRA	PPG MATEMÁTICA	ALEJANDRO KOCARD	ANDRÉS KOROPECKI
AGRÁRIAS	PPG MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL)	ANA MARIA REIS FERREIRA	LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA
AGRÁRIAS	PPG MEDICINA VETERINÁRIA (HIGIENE VETERINÁRIA E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL)	MICHELI DA SILVA FERREIRA ÀSCOLI	MÔNICA QUEIROZ DE FREITAS
BIOLÓGICAS	PPG MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS	ADRIANA PITELLA SUDRÉ	CLAUDIA LAMARCA VITRAL
SAÚDE	PPG NEUROCIÊNCIAS	ELIZABETH GIESTAL DE ARAUJO	KARIN DA COSTA CALAZA
SAÚDE	PPG ODONTOLOGIA (NITERÓI)	LAIZA TATIANA POSKUS	MONICA DIJANA CALASANS MAIA

SAÚDE	PPG PATOLOGIA	BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI	LUCIANA SOUZA DE PAIVA
HUMANAS	PPG POLÍTICA SOCIAL	MONICA DE CASTRO MAIA SENNA	NÍVIA VALENÇA BARROS
HUMANAS	PPG PSICOLOGIA	LUIZA OLIVEIRA	CRISTINE MATTAR
EXATAS E DA TERRA	PPG QUÍMICA	MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ	FÁBIO GRANDIS LEPRI
ENGENHARIAS	PPG SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS	JULIO CESAR DE F. ALVIM WASSERMAN	LISIANE MATTOS
ENGENHARIAS	PROGRAMA DE PG EM ENG. QUÍMICA	LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO	RITA DE CASSIA COLMAN SIMÕES
ENGENHARIAS	PROGRAMA DE PG EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS	CARLOS RODRIGUES PEREIRA	GERALDO DE SOUZA FERREIRA
SOCIAIS APLICADAS	PPG MÍDIA E COTIDIANO	RENATA REZENDE RIBEIRO	DENISE TAVARES DA SILVA
HUMANAS	PPG ENSINO DA NATUREZA	MARIA BERNADETE PINTO DOS SANTOS	ROSE MARY LATINI COVA
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	PEP	ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO	LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EST	JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JÚNIOR	DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA
FACULDADE DE NUTRIÇÃO	CMN	SÍLVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES	MARISTELA SOARES LOURENÇO
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA	FTH	AGUINALDO CESAR FRATUCCI	KARLA ESTELITA GODOY
INSTITUTO DE BIOLOGIA	EGB	HELENA CARLA CASTRO	ELIZABETH GEISTAL DE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE	ICM	FÁBIO FRANCISCO DE ARAÚJO	ARAÚJO CÂNDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	VCX	MARCOS VERÍSSIMO ALVES	RODRIGO GARCIA AMORIM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA	VCH	MURILO ALVARENGA OLIVEIRA	JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	IEAR	SORAIA MARCELINO VIEIRA	CLARISSA BASTOS CRAVEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IEF	ADRIANA MARTINS CORREIA	FABIANO PRIES DEVIDE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE	RHS	FÁBIA MÔNICA SOUZA DOS SANTOS	FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	ISC	EDNA MASSAE YOKOO	LILIAN KOIFMAN
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	ISNF	REBECA DE SÁ AZEVEDO KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES	CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	IEAR	SORAIA MARCELINO VIEIRA	CLARISSA BASTOS CRAVEIRO

PORTARIA N.º 58.305 de 20 de março de 2017.

Concessão de Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC - aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9301-7488 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TECNICO E TECNOLÓGICO
COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	276632-1	23069.020676/2017-87 ANDREA RELVA DA FONTE GONÇALVES ENDLICH	RSC I	Especialização	26/05/2015

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 04 de 17 de março de 2017.**

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Unidade UFF de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Designar** os integrantes abaixo para comporem a Comissão Eleitoral Local para identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública - VAD:

Docentes:

VANESSA DA SILVA GARCIA – Siape 2140124 (Presidente)

MARCO ANTÔNIO CONEJERO – Siape 2279476

Técnico-Administrativos:

THAMIRES DOMINGOS PAREDES GALANTINI – Siape 1944231 (Titular)

SANIR RODRIGUES DE FREITAS – Siape 1636187 (Suplente)

Discentes:

LUIS FELIPE DE MOURA GROKE – matrícula 114053079 (Titular)

PRISCILA NOVAES FERREIRA DE SOUZA – matrícula 113053027 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

ILTON CURTY LEAL JÚNIOR
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, N.º 05 de 17 de março de 2017.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Unidade UFF de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Designar** os integrantes abaixo para comporem a Comissão Eleitoral Local para identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública:

Docentes:

SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS – Siape 1144033 (Presidente)

THAIS SOARES KRONEMBERGER – Siape 2281254

SORAIA MARCELINO VIEIRA – Siape 2123462

Discentes:

MILENE SIQUEIRA VICENTE – matrícula M102.216.013 (Titular)

PRISCILLA DE SOUZA NASCIMENTO – matrícula M102.216.014 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

ILTON CURTY LEAL JÚNIOR
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 04 de 13 de março de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora de Estágio Probatório.

O Chefe do Departamento de Ciências Humanas - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1900486, **ROLF RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2564446 e **DIEGO CHABALGOITY**, matrícula SIAPE 2241796, sob a presidência da primeira, para comporem a Banca de Avaliação de Estágio Probatório da professora **VIRGÍNIA GEORG SCHINDHELM**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 066/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050491/2016-87,

DECIDE:

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência** vinculado ao Instituto de Saúde Coletiva.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

Republicado por não conter na Decisão a vinculação do Curso ao Instituto de Saúde Coletiva.

DECISÃO N.º 026/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002915/2016-52,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à redistribuição do Docente **LUIZ DAVI MAZZEI**, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS para o Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 027/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041832/2016-62,

DECIDE

Aprovar a redistribuição do Docente **GUILHERME PEREIRA GUEDES**, da Universidade Federal Rural do Rio Janeiro – UFRRJ para o Departamento de Química Inorgânica, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 028/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.001210/2016-00,

DECIDE

Aprovar a redistribuição da Docente **MÁRCIA SAMPAIO DE MORAES**, do Instituto Nacional de Educação de Surdos para o Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (Campus Nova Friburgo), tendo como contrapartida permuta da Docente Heidi Elisabeth Baeck.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 029/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.024175/2016-99,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional da Docente **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 07/12/2016.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 030/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.030707/2016-27,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **GUILHERME HERZOG NETO**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 24/05/2016.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 031/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.031219/2016-37,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **ADEMIR BATISTA DA CUNHA**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/09/2016.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 032/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043241/2016-20,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Odontologia**, pertencente a Faculdade de Odontologia.

TITULARES

RICARDO CARVALHAES FRAGA

ANA MARIA GONDIN VALENÇA

CLÓVIS MONTEIRO BRAMANTE

RIVAIL ANTONIO SERGIO FIDEL

ANNA THEREZA THOME LEÃO

SUPLENTE

MONICA ALMEIDA TOSTES

ELIANE DOS SANTOS PORTO BARBOZA.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 033/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012664/2016-06,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia Mecânica**, pertencente a Escola de Engenharia.

TITULARES

ELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA

LUIZ BEVILACQUA

MARCELLO FILGUEIRA

FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA PIRES SOEIRO

SUPLENTES

SERGIO SOUTO MAIOR TAVARES

PEDRO MANUEL CALAS LOPES PACHECO.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 034/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031558/2016-13,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Neurocirurgia**, pertencente a Faculdade de Medicina.

TITULARES

MARCOS RAIMUNDO GOMES FREITAS

SEBASTIÃO NATANIEL SILVA GUSMÃO

HILDO ROCHA CIRNE DE AZEVEDO FILHO

BENEDICTO OSCAR COLLI

LEILA MARIA CARDÃO CHIMELLI

SUPLENTES

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 035/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040507/2017-63,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Geociências**, pertencente ao Instituto de Química.

TITULARES

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO

PAULO CESAR COLONNA ROSMAN

RICARDO COUTINHO

JOSÉ MARCUS DE OLIVEIRA GODOY

JEAN REMY DAVÉE GUIMARÃES

SUPLENTES

EDISON DAUSACKER BIDONE

CARLOS EDUARDO DE REZENDE.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 036/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007032/2015-31,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Mestrado em Gestão, obtido por **BARBARA COUTINHO PIRES DOS SANTOS**, na Universidade de Évora, Portugal, como equivalente ao de Mestrado em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 037/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004470/2016-29,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Master, obtido por **ALFREDO GRESTA BRANT**, na Université Paris 8, França, como equivalente ao de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 038/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005049/2016-35,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Magíster, obtido por **MARGARETH ALVES PONTES**, na Universidad Americana, Paraguai, como equivalente ao de Mestrado em Saúde Coletiva, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 039/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008175/2016-41,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Mestre, obtido por **LIVIA HEINERICH WULHYNEK**, na Universidade de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 040/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001447/2017-63,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Master, obtido por **KASSIA VALERIA GOMES COELHO DA SILVA**, na Universidad de Murcia, Espanha, como equivalente ao de Mestrado em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 041/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004471/2016-73,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **SERENO ORENGA CALERI**, na Universidad Autónoma de Madrid, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 042/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004769/2016-83,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Dottore, obtido por **MASSIMILIANO GRAVA**, na Università di Bologna, Itália, como equivalente ao de Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 043/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005265/2016-81,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Dottore, obtido por **BRUNO PETRATO BRUCK**, na Università degli Studi di Modena e Reggio Emilia, Itália, como equivalente ao de Doutorado em Computação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 044/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Memorando ESC n.º 08/2017,

DECIDE

Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de **PROFESSOR ASSOCIADO**, da FACULDADE DE ECONOMIA, conforme a seguir:

TITULARES

CARMEM APARECIDA DO VALLE COSTA FEIJÓ
EDISON RODRIGUES BARRETO JUNIOR
CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI

SUPLENTE

HELDER FERREIRA DE MENDONÇA
ANTÔNIO CARLOS PORTO GONÇALVES.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 045/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052136/2016-81,

DECIDE

Criar Grupo de Trabalho para regulamentar a criação e funcionamento de EMPRESAS JUNIORES, no âmbito da UFF.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 046/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051276/2016-32,

DECIDE

Conhecer do recurso impetrado por **PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Sociologia das Relações Étnico-Raciais (Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 047/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022204/2016-88,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **SOCIOLOGIA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: FLAVIA MATEUS RIOS (1º lugar); VERONICA TOSTE DAFLON (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 048/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050321/2015-51,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h.), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campus Campos dos Goytacazes), no qual foi habilitada a seguinte candidata: LUDMILA VEIGA FARIA FRANCO (1º lugar), e inabilitado o segundo candidato inscrito Rogério Timóteo Tiné, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 049/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023629/2015-23,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: BRUNO RAMOS (1º lugar); DANIELE BARBOZA MOURA (2º lugar), e inabilitada a terceira candidata inscrita Valéria Fernandes Nunes, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 050/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050273/2015-09,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Ciências Humanas (Campus Santo Antônio de Pádua), no qual foi considerada não habilitada a única candidata inscrita Haila Lopes de Sousa, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#

DECISÃO N.º 051/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050352/2015-10,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, do Departamento de Educação (Campus Angra dos Reis), no qual foi habilitada a seguinte candidata: **SILVANA MATOS UHMANN** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita Sibebe Maria Souza, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#

DECISÃO N.º 052/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030764/2016-14,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h.), aberto para a área de conhecimento: **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, do Departamento de Radiologia, no qual foi habilitada a seguinte candidata: **NINA VENTURA WILNER** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 053/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073616/2013-33,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h.), aberto para a área de conhecimento: **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito (Campus Volta Redonda), no qual foi habilitado o seguinte candidato: **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 054/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030023/2017-14,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ANESTESIOLOGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância da Professora **ILDA ANTUNES LOPES MALDONADO CHARRUFF**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 055/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030026/2017-40,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA TORÁCICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância do Professor Paulo de Biasi Cordeiro.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 056/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043612/2016-73,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **DIAGNÓSTICO BUCAL**, do Departamento de Odontoclínica, para que possa cobrir vacância do Professor Héilton Spindola Antunes.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 057/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051479/2016-29,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **PLANEJAMENTO E GESTÃO NA FORMAÇÃO E NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social, para que possa cobrir vacância da Professora **CENIRA DUARTE BRAGA** e da Professora **GIUSEPPINA ROSARIA DE GRAZIA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 058/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051497/2016-19,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA FÍSICA COM ÊNFASE EM PEDOLOGIA**, do Departamento de Geografia, para que possa cobrir vacância do Professor **CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 059/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010172/2017-59,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **FUNDAÇÕES**, do Departamento de Engenharia Civil, para que possa cobrir vacância do Professor **JOBEL FREITAS DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 060/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001719/2017-25,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **MEDICINA NUCLEAR**, do Departamento de Radiologia, para que possa cobrir vacância do Professor **CELSO SALVADOR BOTELHO**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 061/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040628/2017-13,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, do Departamento de Nutrição Social, para que possa cobrir vacância da Professora **SHEILA ROTENBERG**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 062/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010339/2017-81,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ENERGIAS RENOVÁVEIS**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para que possa cobrir vacância do Professor **CLEUMO CORDOVILLE**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 063/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010340/2017-14,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **INSTALAÇÕES APLICADAS**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para que possa cobrir vacância do Professor **ANTONIO HENRIQUE MONTEIRO DA FONSECA THOMÉ DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 064/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010352/2017-31,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para que possa cobrir vacância do Professor **ROBERTO JORGE DE SOUSA OLIVEIRA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 065/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040513/2017-11,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**, do Departamento de Odontoclínica, para que possa cobrir vacância do Professor **JUAN PASTOR ALPACA ARCE**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 066/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023470/2016-28,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **LINGUAGEM FOTOGRÁFICA**, do Departamento de Comunicação Social, para que possa cobrir vacância do Professor **DANTE GASTALDONI**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 067/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030019/2017-48,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA DE ALIMENTOS**, do Departamento de Bromatologia, para que possa cobrir vacância do Professor **ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 068/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031474/2016-80,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PATOLOGIA CLÍNICA / ANÁLISES CLÍNICAS: CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância do Professor Luiz Querino de Araújo Caldas.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 069/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043613/2016-18,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ORTODONTIA**, do Departamento de Odontoclínica, para que possa cobrir vacância do Professor **JOSÉ NELSON MUCHA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 070/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000401/2016-46,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EXTENSÃO RURAL E COOPERATIVISMO**, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável, para que possa cobrir vacância da Professora **MÁRCIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 071/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023746/2016-78,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, do Departamento de Psicologia, para que possa cobrir vacância da Professora **SILVIA VASCONCELOS CARVALHO**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 072/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051355/2016-43,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa cobrir vacância do Professor **RONALDO ROSAS REIS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 073/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051356/2016-98,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE HISTÓRIA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa cobrir vacância do Professor Marcos Pinheiro Barreto.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 074/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024209/2016-45,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS TEÓRICOS EM INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Informação, para que possa cobrir vacância da Professora **MÁRCIA HELOÍSA TAVARES DE FIGUEREDO LIMA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 075/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051383/2016-61,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa cobrir vacância da Professora **SONIA REGINA AGUIAR TORRES DA CRUZ**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 076/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043657/2016-48,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA NUCLEAR E RADIOQUÍMICA**, do Departamento de Físico-Química, para que possa cobrir vacância da Professora **FÁTIMA DE PAIVA CANESIN**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 077/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051390/2016-62,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, para que possa cobrir vacância da Professora **ROSENIR RITA DE CÁSSIA MAREIRA DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 078/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010067/2017-10,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIRCUITOS ELÉTRICOS**, do Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa cobrir vacância do Professor **CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 079/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010171/2017-12,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PONTES**, do Departamento de Engenharia Civil, para que possa cobrir vacância do Professor Sergio Marques Ferreira de Almeida e do Professor Gilberto Adib Couri.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 080/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010173/2017-01,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELETRICIDADE APLICADA, PRÉDIOS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PREDIAL**, do Departamento de Engenharia Civil, para que possa cobrir vacância do Professor **MAURO SCHULZ**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 081/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073484/2016-92,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE GERAL, GOVERNAMENTAL E FINANÇAS PÚBLICAS**, do Departamento de Ciências Contábeis (Campus Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **RODRIGO RESENDE RAMOS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 082/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072081/2017-15,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS E HISTÓRIA DA PSICOLOGIA**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Campus Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 083/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051739/2016-66,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTÓRIA DA AMÉRICA**, do Departamento de História (Campus Campos dos Goytacazes), para que possa cobrir vacância do Professor Paulo Cruz Terra.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 084/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051232/2016-11,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANÁLISES CLÍNICAS E GESTÃO / EMPREENDEDORISMO**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante do Instituto de Saúde (Campus Nova Friburgo).

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 085/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000626/2017-83,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA ORGANIZACIONAL**, do Departamento de Engenharia de Produção, integrante da Escola de Engenharia (Campus Petrópolis).

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 086/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000627/2017-28,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia de Produção, integrante da Escola de Engenharia (Campus Petrópolis).

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 087/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001718/2017-81,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **RADIOLOGIA MÉDICA**, do Departamento de Radiologia, para que possa cobrir vacância da Professora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 088/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031472/2016-91,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PATOLOGIA GERAL**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância do Professor **GUSTAVO COSTA VERARDINO**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 089/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020632/2017-57,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**, do Departamento de Ciência da Informação, para que possa cobrir vacância do Professor **GABRIEL MOORE FORELL BEVILACQUA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 090/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020748/2017-96,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FILOSOFIA POLÍTICA**, do Departamento de Filosofia, para que possa cobrir vacância do Professor **WALZI CONCEIÇÃO SAMPAIO DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 091/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020762/2017-90,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa cobrir vacância do Professor **NICHOLAS DAVIES**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 092/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020774/2017-14,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, do Departamento de Educação Física e Desportos, para que possa cobrir vacância da Professora **CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 093/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040647/2017-31,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA INORGÂNICA**, do Departamento de Química Inorgânica, para que possa cobrir vacância da Professora Regina Célia Leme Santelli.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 094/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010314/2017-88,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DESENHO INDUSTRIAL**, do Departamento de Desenho Técnico, para que possa cobrir vacância do Professor **CARLOS WEBER MARTINEZ CAMPOS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 095/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010341/2017-51,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para que possa cobrir vacância da Professora **CHOW SIN HWA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 096/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072194/2017-11,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ESTATÍSTICA E PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Engenharia de Produção (Campus Volta Redonda), para que possa cobrir vacância da Professora **LÍDIA ÂNGULO MEZA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 097/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085090/2017-68,

DECIDE

Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ALTA COMPLEXIDADE**, do Departamento de Enfermagem (Campus Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância do Professor **ERICK IGOR DOS SANTOS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 098/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090025/2017-54,

DECIDE

Autorizar a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito (Campus Macaé), para que possa cobrir vacância do Professor **MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 099/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001666/2017-42,

DECIDE

Autorizar a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GINECOLOGIA**, do Departamento Materno Infantil, para que possa cobrir vacância do Professor **JOSÉ AUGUSTO SOARES PANTALEÃO**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 100/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031473/2016-35,

DECIDE

Autorizar a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Auxiliar (40 horas.), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância da Professora **MARIA LÚCIA RIBEIRO CALDAS**.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 101/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001787/2017-94,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício, no que se relaciona ao reconhecimento do Título de Diplôme D'Études Approfondies, obtido por **CHRISTIANE BÉATRICE DUYCK PINTO**, na Université Pierre et Marie Curie (Paris 6), França, como equivalente ao de Mestrado em Química, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 102/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007057/2015-35,

DECIDE

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício, no que se relaciona ao reconhecimento do Título de Dottore di Ricerca in Matematica, obtido por **SIMON GEORGE CHIOSSI**, na Università degli Studi di Genova, Itália, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 103/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE

Homologar os nomes para integrarem as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a seguir:

CÂMARA DE ENSINO

ACYR DE PAULA LOBO

JOSÉ RODRIGUES FARIAS FILHO

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO

LEONARDO VARGAS DA SILVA

LUCAS GETIRANA

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

VITOR FRANCISCO FERREIRA

ROSA LEONORA SALERMO SOARES

SILVIA MARIA SELLA

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

JHONATAN EDVAR MATTOS MARIANO

CÂMARA DE EXTENSÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA

SABRINA CALIL ELIAS

MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR

VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 034/2017

EMENTA: Regulamenta a criação do Plano de Conversão de Estudos de Extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 01/2007, Resolução CEP nº 14/2005, Instrução de Serviço/PROEX nº 02/2015, Instrução de Serviço/PROEX nº 03/2015, Norma de Serviço nº 651/2016 do GAR, Norma de Serviço nº 637/2014 do GAR e do Processo nº 23069.007877/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Conversão de Estudos de Extensão** no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

§1º - O Plano de Conversão de Estudos de Extensão consiste no aproveitamento de horas de atividades referenciadas de extensão para a conversão em horas-aula de aperfeiçoamento e de especialização.

§2º - A conversão prevista no §1º deste artigo seguirá as normas estabelecidas pela presente resolução.

DAS ATIVIDADES REFERENCIADAS DE EXTENSÃO

Art. 2º - Serão consideradas como atividades referenciadas de extensão as atividades que preencham os seguintes requisitos:

- a) Atividades classificadas como Cursos, nos termos das normas em vigor;
- b) Os cursos de extensão deverão obrigatoriamente fazer parte de Programas de Extensão que possuam um colegiado composto de no mínimo 5 (cinco) representantes docentes e 1 (um) representante discente;
- c) Os docentes destes Programas de Extensão deverão ser cadastrados pelos respectivos coordenadores em banco de dados a ser criado para esta finalidade específica pela PROEX;
- d) Os alunos destes Programas de Extensão também deverão ser cadastrados pelos respectivos coordenadores em bancos de dados a ser criado para esta finalidade específica pela PROEX;
- e) Os cursos integrantes de cada Programa de Extensão deverão se inter-relacionar dentro da área do programa;
- f) Os Programas de Extensão deverão reservar 10% de suas vagas, livres de quaisquer ônus financeiros, para servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF;
- g) Os Programas de Extensão deverão ter regulamentos de suas atividades aprovados pelo CEPEX;
- h) Será obrigatório, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- i) Será obrigatório média igual ou maior que 7,0 (sete);
- j) Caso os cursos sejam oferecidos na modalidade à distância, os mesmos deverão incluir provas presenciais.

§ 1º – Os cursos de que tratam este artigo, são cursos de extensão classificados como de Atualização ou de Treinamento e Qualificação Profissional, de acordo com a proposta da coordenação do Programa de Extensão e da sua aprovação no setor competente da PROEX.

§ 2º - Os cursos de que tratam este artigo deverão ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas e máxima de 180 (cento e oitenta) horas e exigirão apuração de frequência e verificação formal de aprendizagem.

DA CONVERSÃO DE ESTUDOS

Art. 3º - Os cursos integrantes dos Programas de Extensão que se enquadrem nos termos estabelecidos no Artigo 2º e suas alíneas, estarão habilitados a fazer parte do Plano de Conversão de Estudos de Extensão.

Art. 4º - As horas das atividades referenciadas de extensão poderão ser agrupadas e convertidas, unicamente a pedido dos alunos interessados, em certificados de aperfeiçoamento e especialização.

§ 1º - Ao solicitar a conversão das atividades referenciadas de extensão, os alunos interessados deverão atender aos requisitos mínimos necessários estabelecidos nos Artigos 5º e 6º da presente resolução para obtenção dos certificados especificados no *caput* deste artigo.

§ 2º - O não atendimento aos requisitos mínimos necessários impossibilitará a conversão das atividades referenciadas de extensão. Neste caso, os alunos receberão os certificados referentes a cada um dos cursos de extensão finalizados com aprovação e verificação de frequência mínima.

DA CONVERSÃO EM CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 5º - A pedido formal do discente interessado, as horas em atividades referenciadas de extensão poderão ser convertidas em certificados de aperfeiçoamento, desde que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) As atividades de extensão referenciadas convertidas, na forma deste artigo, deverão totalizar um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas;
- b) Os discentes interessados nesta conversão deverão ser diplomados em curso de graduação;
- c) As atividades de extensão referenciadas convertidas deverão integrar um Programa de Extensão e se inter-relacionar dentro de critérios que justifiquem o certificado de aperfeiçoamento.

Parágrafo Único – Em caso de conversão para certificado de aperfeiçoamento, o discente não receberá os certificados dos cursos de extensão finalizados.

DA CONVERSÃO EM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 6º - A pedido formal do discente interessado, as horas em atividades referenciadas de extensão poderão ser convertidas em certificados de especialização, desde que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) As atividades de extensão referenciadas convertidas, na forma deste artigo, deverão totalizar um mínimo de 300 (trezentas) horas;
- b) As atividades de extensão referenciadas deverão ser complementadas por um módulo de 60 (sessenta) horas de Metodologia da Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Defesa presencial individual de monografia ou trabalho de fim de curso;

- d) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos docentes das atividades de extensão referenciadas convertidas deverão possuir titulação de mestre ou doutor;
- e) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos docentes das atividades de extensão referenciadas convertidas deverão ser integrantes do quadro permanente da UFF;
- f) As atividades de extensão referenciadas convertidas deverão integrar um Programa de Extensão e se inter-relacionar dentro de critérios que justifiquem o certificado de especialização.

Parágrafo Único – Em caso de conversão para certificado de aperfeiçoamento, o discente não receberá os certificados dos cursos de extensão finalizados.

DO BANCO DE DADOS DE DOCENTES

Art. 7º - A PROEX desenvolverá um banco de dados para que os coordenadores de Programas de Extensão possam cadastrar os docentes que ministrarem as Atividades Referenciadas de Extensão.

Art. 8º - O banco de dados de que trata o Art. 7º deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo do docente;
- b) Número de documento oficial de identidade e seu órgão expedidor;
- c) Número do CPF;
- d) Instituição de origem;
- e) Se originário de instituição pública, número da matrícula SIAPE;
- f) Maior titulação do docente e área do título.

Parágrafo Único – Deverão os coordenadores dos Programas de Extensão manter sob sua guarda cópia de todos os documentos que comprovem os dados que serão cadastrados no banco de dados dos docentes.

DO BANCO DE DADOS DE DISCENTES

Art. 9º - A PROEX desenvolverá um banco de dados para que os coordenadores de Programas de Extensão possam cadastrar os discentes que cursarem as Atividades Referenciadas de Extensão.

Art. 10º - O banco de dados de que trata o Art. 9º deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo do discente;
- b) Número de documento oficial de identidade e seu órgão expedidor;
- c) Número do CPF;
- d) Área da graduação e instituição de obtenção;

§ 1º – Deverão os coordenadores dos Programas de Extensão manter sob sua guarda cópia de todos os documentos que comprovem os dados que serão cadastrados no banco de dados dos discentes.

§ 2º - Além de cópia dos documentos que comprovem a escolaridade dos discentes, deverão os coordenadores dos Programas de Extensão manter sob sua guarda cópia do Histórico Escolar relativo à alínea “d” do caput deste artigo.

DO PRAZO

Art. 11 – O prazo para a integralização do Plano de Conversão de Atividades de Extensão é de 4 (quatro) anos contados a partir do início da primeira atividade referenciada de extensão cursada pelo discente.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 12 – O Colegiado do Programa de Extensão poderá deliberar sobre o aproveitamento de estudos realizados por discentes dos cursos de extensão por meio dos seguintes mecanismos:

- a) Dispensa de cursos;
- b) Correspondência entre cursos.

Parágrafo 1º - Para efeito de análise de correspondência ou de dispensa de curso, o discente deverá protocolar pedido à Coordenação de Programa de Extensão, anexando o histórico escolar original e, no caso de dispensa, os conteúdos programáticos das disciplinas a serem analisadas.

Parágrafo 2º - Somente poderá solicitar correspondência ou dispensa de curso o discente que tenha solicitado previamente a Conversão de Estudos de Extensão.

Art. 13 - Dispensa de curso de extensão é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre cursos/disciplinas cursados com aproveitamento pelo discente, em curso de extensão ou disciplina de pós-graduação.

§ 1º - A dispensa de curso de extensão poderá ser concedida caso:

- a) Tenha sido cursado em período anterior ao do início dos estudos do discente no Programa de Extensão;
- b) Possua carga horária correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária daquela a ser dispensada na UFF;
- c) O seu programa seja considerado equivalente em conteúdo ao programa do curso de extensão a ser dispensado na UFF;
- d) Nota de aprovação igual ou maior que 7,0 (sete);
- e) Atenda a outros critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Extensão.

§2º - A dispensa de curso de extensão deverá ser concedida após parecer técnico do Colegiado do Programa de Extensão, considerando o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

§3º - Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do Programa de Extensão ao qual o discente estiver vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de programas de extensão/pós-graduação da UFF.

Art. 14 - A correspondência entre cursos é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre cursos/disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, em cursos de extensão ou pós-graduação.

§1º - A correspondência entre cursos/disciplinas, com o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária, poderá ser deferida automaticamente pela Coordenação do Programa de Extensão.

§2º - Uma vez reconhecida a correspondência entre disciplinas cursadas na UFF, será registradas no Histórico Escolar pela Coordenação de Curso a(s) nota(s) e a(s) frequência(s) obtidas com aproveitamento na matrícula anterior.

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 15 – Os Programas de Extensão previstos nesta resolução deverão ser aprovados pela Câmara Técnica da PROEX, se atendidas as seguintes condições:

- a) Justificar a proposta, a partir da demanda social existente e dos benefícios para a interação universidade/sociedade;
- b) Apresentar os objetivos gerais e específicos de cada programa;
- c) Especificar o número de vagas ofertadas;
- d) Especificar e quantificar os produtos acadêmicos esperados em cada programa.
- e) Cadastrar o Programa no SIGProj

DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 16 - Caberá ao colegiado de cada Programa de Extensão, de que trata a alínea “b” do artigo 2º, a aprovação inicial, observadas as disposições legais e institucionais que tratam da matéria.

§1º - Após aprovada no colegiado do Programa de Extensão, deverá o coordenador do Programa de Extensão encaminhar a proposta para aprovação pela plenária do Departamento de Ensino ou do Núcleo de Extensão a que estiver vinculado o Programa de Extensão, observadas as disposições legais e institucionais que tratam da matéria.

§2º - Após aprovação pelo Departamento de Ensino ou Núcleo de Extensão, deverá o coordenador do Programa de Extensão registrá-lo no SIGProj.

Art. 17 - Caso o Programa de Extensão tenha receita própria e seja autofinanciável, deverá o coordenador apostilar também o detalhamento da receita e despesa.

§1º – Para a gestão de recursos interna na UFF, fica eleita a UG da PROEX.

§2º - Poderá ser contratada a Fundação Euclides da Cunha para a gestão externa de recursos, total ou parcial.

§3º - Considerando se tratar de Programa de Extensão, nos termos do estabelecido no §1º do Artigo 3º da Resolução CEP nº 14/2005, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5º da Norma de Serviço GAR nº 637/2014 quanto aos Planos de Trabalho de Ação Extensionista.

Art. 18 - Os Programas de Extensão que tratam esta Resolução só poderão ser divulgados e executados após sua aprovação pela Câmara Técnica de Extensão, conforme suas competências legais.

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Art. 19 - Os coordenadores dos Programas de Extensão deverão submeter, para fins de aprovação, ao colegiado do Programa de Extensão, à plenária dos departamentos envolvidos ou aos respectivos

Núcleos de Extensão e à Pró Reitoria de Extensão os relatórios acadêmico e financeiro, dentro de suas competências regimentais e estatutárias.

§1º - Os relatórios deverão ser efetuados em até 60 (sessenta) dias após a conclusão de cada programa.

§2º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior impedirá a aprovação de novos programas pelo respectivo coordenador.

§3º - O relatório financeiro deverá discriminar todas as despesas realizadas.

§4º - O relatório acadêmico deverá discriminar:

- a) a quantidade de alunos participantes do programa;
- b) a quantidade e nomes dos alunos que concluíram cada curso do programa;
- c) nomes dos alunos que receberam certificados de extensão;
- d) a quantidade e nomes dos alunos que solicitaram a conversão em certificado de Aperfeiçoamento;
- e) a quantidade e nomes dos alunos que solicitaram a conversão em certificado de Especialização;
- f) os produtos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do programa.

§5º - Caberá ao Conselho de Curadores pronunciar-se conclusivamente sobre a execução financeira apresentada no relatório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 034/3017

Anexo I – CADASTRO ACADÊMICO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO

1 – Identificação do Programa de Extensão

Título	Período de Execução	
	Início / /	Término / /
Carga Horária Total:		
Local de Realização:		
Protocolo SIGProj (em atendimento à Resolução CEP n° 14/2005. Preenchimento obrigatório)		
Identificação do Objeto a Ser Executado		
Justificativa		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		

2 – Coordenação

a) Coordenador

Nome:	
Cargo/Função:	Departamento/Setor:
Matrícula SIAPE:	CPF:
Endereço Completo:	
Município/UF:	CEP:
Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)
E-mail:	

b) Subcoordenador

Nome:	
Cargo/Função:	Departamento/Setor:
Matrícula SIAPE:	CPF:
Endereço Completo:	
Município/UF:	CEP:
Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)
E-mail:	

c) Responsável Técnico (se houver)

Nome:	
Cargo/Função:	Departamento/Setor:
Matrícula SIAPE:	CPF:
Endereço Completo:	
Município/UF:	CEP:
Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)
E-mail:	
Registro e Órgão Profissional:	

3- Equipe Executora (incluir todos os integrantes internos e externos, que obrigatoriamente estarão cadastrados na ação de extensão no SIGProj)

Nome:	
RG e Órgão Expedidor:	CPF:
Instituição de Origem:	SIAPE (Se tiver):
E-mail:	
Relacionamento UFF:	
<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo
<input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Membro Externo
Atividade Desenvolvida:	
Doutorado:	
Mestrado:	
Graduação:	

4- PRODUTOS ACADÊMICOS [Especificar e quantificar]

- a) “Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica” (FORPROEX) (SIGProj).
- b) Alguns exemplos de produtos acadêmicos, de acordo com o FORPROEX: livros, anais, artigos, manuais, capítulos de livro, revistas, relatórios técnicos, jornais, vídeos, jogos educativos, programas de rádio, programas de TV etc.

Nº de Ordem	Tipo de Produto Acadêmico	Quantidade Prevista
1		
2		
3		

Anexo II – DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO**Nome do Programa de Extensão:**

--

Nome do Curso:

--

Carga Horária

Modalidade do Curso	Atualização <input type="checkbox"/>	Treinamento e Qualificação Profissional <input type="checkbox"/>
Teórica Carga Horária	Prática Carga Horária	Total Carga Horária

Ementa do Curso:

(Máximo permitido: 300 caracteres)

--

Sigla do Órgão de Origem:	Código da Curso:								
	A SER PREENCHIDO PELA PROEX								

Bibliografia Básica do Curso:

--

RESOLUÇÃO N.º 035/2017

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da **Comissão de Biossegurança da UFF**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005889/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **Comissão de Biossegurança da UFF**, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 035/2017

Regimento de Biossegurança da UFF

Capítulo I Disposições preliminares

Art. 1º. A comissão de Biossegurança da UFF (CBio/UFF) constitui segmento da estrutura de gestão da universidade vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (**PROPPI**) com objetivo de formular políticas, implementar, avaliar, fortalecer e consolidar ações de Biossegurança na UFF.

Parágrafo ÚNICO - Segundo a Lei de Biossegurança nº 11.105/2005 (24/03/2005), Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) é aquela responsável por atividades que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM). A Comissão de Biossegurança (CBio) é responsável por atividades de biossegurança que não envolvam OGM. As unidades acadêmicas que trabalham com OGM terão que constituir uma CIBio e, as que não trabalham, uma CBio.

Capítulo II Da Constituição da CBio/UFF

Art 2º. A CBio/UFF será constituída pelos presidentes das CBio e CIBio das unidades acadêmicas da UFF, podendo incluir membros externos especializados no tema. Esta comissão deverá ter em sua composição professores, técnico-administrativos e alunos.

Parágrafo Primeiro. A representatividade dos técnico-administrativos e alunos na CBio/UFF será escolhida pelos respectivos representantes desses segmentos nas comissões das unidades acadêmicas, correspondendo a no mínimo 10% do número total de membros da CBio para cada segmento.

Parágrafo Segundo. O presidente e vice-presidente da CBio/UFF serão indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), entre os membros da CBio/UFF e deverão apresentar experiência em Biossegurança.

Parágrafo Terceiro. Os membros deverão ter conhecimento da legislação e preferencialmente experiência para avaliar e supervisionar as atividades relacionadas à Biossegurança nos campi da universidade.

Parágrafo Quarto. O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

Capítulo III Das Atribuições CBio/UFF

Art 4º. São atribuições da CBio /UFF:

I- Normatizar, analisar e acompanhar as atividades relacionadas à Biossegurança na UFF;

II- Encaminhar aos setores competentes, via PROPPI, as demandas vinculadas à Biossegurança na UFF;

III- Implementar as diretrizes previstas na legislação vigente para os programas de gerenciamento de resíduos nos campi da UFF;

IV- Estabelecer, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação as ações de sensibilização em Biossegurança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

V- Planejar e acompanhar as ações dos Grupos Técnicos de Trabalho (GT), a que se refere o Art. 5º.

Capítulo IV **Da organização**

Art 5^o - A CBio/UFF formará Grupos Técnicos de Trabalho (GT):

I- Grupo Técnico I- Atuará no gerenciamento de assuntos envolvendo organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, conforme determina a Lei nº 11.105/2005, para organização da(s) CIBio(s);

II- Grupo Técnico II- Atuará no gerenciamento de assuntos relacionados a políticas e ações para o programa de gerenciamento de resíduos químicos;

III- Grupo Técnico III- Atuará no gerenciamento de assuntos relacionados a políticas e ações para o programa de gerenciamento de resíduos biológicos;

IV-Grupo Técnico IV- Atuará no gerenciamento de assuntos e ações relacionados à Biossegurança básica nos campi da UFF, envolvendo os resíduos sólidos;

V- Grupo Técnico V- Atuará no gerenciamento de ações permanentes de educação para difusão do conhecimento de Biossegurança.

VI- Grupo Técnico VI- Atuará no gerenciamento de ações relacionadas a políticas que envolvam radiações ionizantes e não-ionizantes.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos GTs serão escolhidos pelos membros da CBio/UFF.

Parágrafo Segundo - Cada GT será coordenado por um dos seus membros, a ser escolhido através de processo democrático entre os pares.

Parágrafo Terceiro - Os planos de ações de GTs serão definidos e aprovados em reunião da CBio/UFF.

Parágrafo Quarto - O número de GT poderá ser alterado, de acordo com reunião estabelecida na CBio/UFF.

Capítulo V **Atribuições do presidente da CBio/UFF**

Art 6^o - Competência do Presidente da CBio/UFF:

Convocar e presidir as reuniões da CBio/UFF;

I- Representar a CBio/UFF junto aos demais órgãos e instituições;

II- Organizar e encaminhar as decisões da CBio/UFF junto à PROPPI;

III- Estabelecer junto aos demais membros, as metas para ações de Biossegurança na UFF.

Capítulo VI **Reuniões**

Art 7^o - A CBio/UFF reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, conforme calendário aprovado em reunião pelos membros integrantes e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo presidente ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.

Art 8^o - As decisões serão tomadas pela maioria simples do voto de seus membros presentes.

Parágrafo primeiro: Em caso de empate na votação, o voto do presidente será utilizado como critério de desempate.

Art 9º - A ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas implicará no desligamento do membro da comissão.

Capítulo VII Constituição das comissões

Art 10 – As CIBio ou CBio de cada unidade acadêmica serão constituídas por no mínimo 3 membros indicados pelo colegiado de unidade acadêmica, com a seguinte composição: técnico-administrativos, alunos e professores do quadro permanente. Os presidentes dessas comissões deverão ter preferencialmente experiência no trabalho com biossegurança.

Parágrafo ÚNICO - Os presidentes e vice-presidente das CIBio/CBio deverão ser indicados pelos membros das CIBios e nomeados com a anuência dos Diretores das Unidades Acadêmicas ou instâncias correlatas.

Capítulo VIII Atribuições das Comissões internas de Biossegurança das unidades (CIBio)

Art 11 – As CIBios das unidades deverão nortear-se pelas atribuições estabelecidas no capítulo III deste regimento, sem prejuízo de suas atribuições específicas:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de assuntos envolvendo organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, conforme determina a Lei nº 11.105/2005.

II – Encaminhar à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) todos os pleitos e documentos sobre projetos e atividades com OGMs e seus derivados previsto na Lei nº 11.105/2005.

III – Requerer a CTNBio o certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) e sua extensão para projetos que manipulam direta ou indiretamente OGMs.

Capítulo IX Das atribuições das CBios das unidades

Art 12. São atribuições da CBios das unidades:

I- Normatizar, analisar e acompanhar as atividades relacionadas à Biossegurança;

II- Encaminhar à CBio/ UFF as demandas vinculadas à Biossegurança na sua unidade;

III- Implementar e gerenciar as diretrizes previstas na legislação vigente e propostas pela CBio/ UFF para os programas de gerenciamento de resíduos na unidade.

IV- Estabelecer, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação as ações de sensibilização em Biossegurança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

Capítulo X Disposições Finais

Art 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CBIO/UFF juntamente a PROPPI.

Art 14 - O presente instrumento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 036/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Nutrição, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 246/2015 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000382/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a disciplina obrigatória, **Epidemiologia VI**, integrante do Núcleo de Formação Específica, Área de Ciências Biológicas e da Saúde, item 12, subitem 12.1, pela disciplina **Epidemiologia Aplicada à Nutrição**.

Art. 2º - Substituir a disciplina obrigatória, **Controle de Qualidade Físico-Químico de Alimentos**, integrante do Núcleo de Formação Específica, Área de Ciências dos Alimentos, item 35, subitem 35.1, pela disciplina **Bromatologia**.

Art. 3º - Incluir no rol de disciplinas optativas da Área de Ciências da alimentação e Nutrição a disciplina **História da Alimentação Brasileira**.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 037/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Angra dos Reis, aprovado pela Resolução n.º 412/2015 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000466/2017-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a disciplina obrigatória, **Língua Portuguesa: Conteúdo e Método I**, integrante do Núcleo de Estudos Básicos, item 18, subitem 18.3, pela disciplina **Língua Portuguesa: Conteúdo e Método**.

Art. 2º - Substituir a disciplina obrigatória, **Oficina de Leitura e Escrita**, integrante do Núcleo de Estudos Básicos, item 20, subitem 20.1, pela disciplina **Leitura e Produção de Textos**.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 038/2017

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Justiça Administrativa, nível Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005889/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Justiça Administrativa, nível Doutorado, integrante da Faculdade de Direito.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro/2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 038/2017

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DOUTORADO (PPGJAD)

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa (PPGJAD) tem por finalidade formar pesquisadores e pessoal para magistério superior, incentivando a pesquisa avançada, de modo a gerar, ampliar e aprofundar o conhecimento relativo à área de Justiça Administrativa.

Art. 2º. O PPGJAD estruturar-se-á em nível de Doutorado, tendo como área de concentração Justiça Administrativa.

Art. 3º. Na persecução do objetivo de desenvolver a área de concentração, o PPGJAD terá por linhas de pesquisa:

I – Judiciário, justiça e cidadania

II – Interesse público e relações econômicas

§ 1º. As linhas de pesquisa do PPGJAD serão formadas por grupos de pesquisa que serão compostos pelos professores a elas identificados, assim como por seus orientandos.

§ 2º. Cada grupo de pesquisa deverá oficializar a sua existência junto às instâncias superiores da UFF e do CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa -, consolidando o grupo e sua produção junto à Plataforma Lattes ou outra que a substitua.

§ 3º. A participação efetiva dos docentes e dos discentes, bolsistas ou não, nos grupos de pesquisa, é condição de possibilidade para a permanência no Programa.

Art. 4º. São objetivos do PPGJAD:

I – Proporcionar formação acadêmica interdisciplinar aprofundada e de alto nível em pesquisa e docência, incorporando os avanços recentes dos estudos na área de Justiça Administrativa, em diferentes níveis de análise e abordagens de produção de conhecimento;

II – Contribuir na formação de profissionais aptos a contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema judicial de proteção do cidadão em face da Administração Pública;

III – Qualificar recursos humanos tanto para a atuação em Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito e áreas afins quanto para as instituições do Poder Judiciário e do Estado que se voltam para a gestão da relação destas instituições com as atividades empresariais e sociais no Rio de Janeiro e no Brasil;

IV – Contribuir para a produção de conhecimentos acadêmico-científicos que possam favorecer o desenvolvimento e a consolidação do Direito enquanto área de conhecimento, e da Justiça Administrativa, enquanto recorte específico, em um contexto globalizado;

V – Promover a pesquisa nas áreas de conhecimento – as fundamentais e as instrumentais à prestação jurisdicional administrativa -, de modo que a investigação científica passe a ser considerada uma permanente ferramenta de trabalho daqueles que atuam perante os órgãos que julgam a Administração Pública;

VI – Potencializar a formação de profissionais para o ensino e a pesquisa, com capacidade crítica, autonomia, inovação e compromisso ético-moral para com a área de atuação;

VII – Contribuir para ampliação e qualificação da produção de conhecimentos acadêmico-científicos em Direito, bem como para sua disseminação, favorecendo o desenvolvimento e a consolidação da área;

VIII – Incentivar a realização de pesquisa avançada no campo do Direito que demonstre a capacidade de formulação de problemas relevantes e de respostas científicas adequadas para a área de concentração em Justiça Administrativa.

Art. 5º. O perfil que o egresso do Doutorado em Justiça Administrativa deverá apresentar ao final do Curso compreende:

I – Habilidade de articulação acadêmica das relações entre direito, poder judiciário, atividade empresarial e sociedade.

II – Produção científica de excelência acerca das questões jurídico-empresariais, sua relação ao Poder Judiciário e suas implicações sociais.

III – Capacidade de constituição e participação em grupos de investigação e de pesquisa, em nível nacional e internacional, sobre os temas vinculados às linhas de pesquisa do Programa.

IV – Disposição para a consecução de iniciativas que conduzam à promoção da cidadania e da responsabilidade social no âmbito empresarial e judicial, através das instituições do Poder Judiciário.

V – Atuação empreendedora na viabilização de inovações tecnológicas de caráter jurídico-empresarial, capazes de gerar desenvolvimento humano e social, com a promoção da justiça nas relações sócio-institucionais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 6º. O PPGJAD será regido pela legislação correspondente a esse grau de ensino, pelo Estatuto, Regimento do Programa e pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 7º. O PPGJAD está vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, através do Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ).

Art. 8º. Professores de outros departamentos ou instituições poderão, com a anuência do Colegiado de Curso, via credenciamento ou autorização própria, participar do Programa, orientar ou co-orientar discentes, ministrar disciplinas, realizar seminários e participar em bancas de qualificação e de defesa de tese.

Art. 9º. A alteração na organização curricular do PPGJAD dependerá da aprovação pelo Colegiado do Curso e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

Art. 10. O PPGJAD funcionará nas dependências da UFF, contando, para tal, com as Bibliotecas Setoriais e Centrais, salas de aula, salas de estudo para estudantes e professores, secretarias, sala de reuniões para professores, sala para a coordenação, laboratórios de informática, devidamente destinados às atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 11. O Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa – Doutorado (PPGJAD) está estruturado através de um Colegiado de Curso e de uma Coordenação de Curso.

Art. 12. A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal Fluminense, e terá caráter administrativo, científico e pedagógico, sendo responsável pela execução dos programas didático-científicos do Curso de Doutorado em Justiça Administrativa aprovados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 13. A direção Acadêmico-Administrativa do PPGJAD caberá ao Colegiado de Curso, composto por 05 (cinco) membros dentre os docentes e por representantes do Corpo Discente, na proporção de 1/5 (um quinto) do Corpo Docente.

§ 1º. Para efetivar a gestão do PPGJAD, o Colegiado de Curso elegerá, dentre os seus membros, uma Coordenação do Curso.

§ 2º. A representação do Corpo Discente, formada por titulares e suplentes, com mandato anual, será escolhida mediante eleição, realizada entre todos os discentes do Programa, observadas as normas e as condições estipuladas em Resolução específica.

Art. 14. Ao Colegiado do PPGJAD caberá:

I – Eleger, com base nos critérios definidos neste Regimento, a Coordenação do Curso, responsável pela gestão e administração das atividades do Programa.

II – Apreciar e manifestar-se, sobre o Plano Anual do PPGJAD, encaminhado e proposto pela Coordenação do Curso, definindo possíveis alterações ou adequações.

III – Acompanhar as atividades desenvolvidas no Programa, com base no Relatório Anual elaborado pela Coordenação do Curso ao final de cada ano, verificando a adequação destas ao Plano Anual do PPGJAD.

IV – Pronunciar-se sobre demandas ou situações que o exijam, sempre que solicitado pela Coordenação do Curso.

V – Deliberar, em primeira instância, sobre alterações quanto a áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular, submetendo-as à apreciação dos Órgãos Institucionais competentes.

VI – Elaborar e alterar o Regimento Interno do Programa;

VII – Aprovar a validação e revalidação de diploma estrangeiro, mediante parecer favorável de Comissão ad hoc indicada pela Coordenação e formada por três docentes do quadro permanente do Programa;

VIII – Deliberar, com base em parecer de Comissão Delegada específica e com base neste Regimento, acerca do credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Curso;

IX – Apreciar e pronunciar-se sobre a participação eventual de docente não pertencente ao quadro efetivo do Programa, seja enquanto co-orientador ou co-ministrante de disciplina específica;

X – Propor e aprovar convênios e parcerias para encaminhamento às instâncias próprias da Universidade;

XI – Eleger as Comissões Delegadas do Colegiado e as que assessoram a Coordenação do Curso em suas funções;

XII – Aprovar o Plano Anual de Gestão dos Recursos Financeiros destinados ao Programa, e elaborado pela Coordenação em conjunto com a Comissão Delegada específica;

XIII – Aprovar as diretrizes da política de distribuição de bolsas elaborada pela Comissão Delegada específica em conjunto com a Coordenação do Curso;

XIV – Escolher e aprovar os docentes que comporão as Bancas Examinadoras destinadas à seleção de novos discentes;

XV – Aprovar a proposta de Edital de Seleção de novos discentes apresentada pela Coordenação;

XVI – Homologar os resultados propostos pelas Bancas Examinadoras incumbidas da seleção de novos discentes;

XVII – Julgar decisão, em grau recursal, de Banca Examinadora de Tese de Doutorado, em recurso a ser interposto pelo doutorando envolvido, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da defesa;

XVIII – Julgar, em grau recursal, decisão das Comissões Delegadas ou da Coordenação, interposto por membro do Corpo Docente ou Discente do Programa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que foi tornada pública;

XIX – Aprovar as indicações de professores visitantes, recém-doutores e postulantes a estágio de pós-doutoramento;

XX – Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

XXI – Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;

XXII – Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses, bem como deliberar sobre eventuais alterações na condução das orientações;

XXIII – Dirimir e deliberar sobre eventuais conflitos de interpretação acerca do funcionamento do Programa, bem como quanto à resolução dos casos omissos, em instância recursal à Coordenação do Curso.

§ único - Caberá ao Coordenador a presidência da reunião do Colegiado e, na sua ausência, ao Subcoordenador, ou ainda, na ausência de ambos, ao Decano do Colegiado presente que seja docente do quadro permanente do Programa, com direito a voto, inclusive o de qualidade.

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente, durante os períodos letivos.

§ 1º. As reuniões ordinárias obedecerão a um calendário votado no início do ano pelo Colegiado e poderão ser alteradas desde que acompanhadas de justificativa apresentada pelo Coordenador ou Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 3º. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão em data e hora previamente estipulada pela Coordenação, se atendido, em primeira chamada, o quorum de um terço do Colegiado e, após transcorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 16. O membro docente do Colegiado que faltar a metade das reuniões ordinárias no ano, sem a devida justificativa, poderá ter seu credenciamento suspenso.

CAPÍTULO II

Da Coordenação de Curso

Art. 17. A Coordenação de Curso será constituída por:

I – Um docente Coordenador.

II – Um docente Subcoordenador.

§ 1º. Os docentes de que trata este artigo necessariamente serão do corpo efetivo permanente do Curso.

§ 2º. O mandato dos membros da Coordenação do Curso será de quatro anos, com possibilidade de recondução por somente um mandato.

§ 3º. A eleição de novos membros da Coordenação de Curso, visando à sua renovação, deverá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou, em sua falta ou impedimento, pelo Subcoordenador, até trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Art. 18. A Coordenação do Curso proporá, para deliberação até a última reunião de Colegiado do ano, o Plano Anual do PPGJAD para o ano seguinte, no qual estejam contidas as previsões, em termos gerais, quanto aos eventos, publicações, parcerias, calendário de reuniões ordinárias do Colegiado e demais atividades do Curso.

Art. 19. Compete ao Coordenador de Curso:

I – Elaborar e encaminhar ao Colegiado de Curso para apreciação e aprovação, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do ano civil, o Plano Anual do PPGJAD para o ano subsequente.

II – Elaborar e encaminhar ao Colegiado de Curso para apreciação e aprovação, até o final do primeiro mês do ano civil, o Relatório Anual de Atividades do ano anterior;

III – Apresentar a proposta de Edital de seleção de novos discentes, a ser apreciada pelo Colegiado de Curso;

IV – Representar o Programa onde e quando se fizer necessário;

V – Aprovar programas de estudos, programas de disciplinas, créditos e instrumentos de avaliação, ouvido o Colegiado;

VI – Propor e tomar as providências para credenciar, descredenciar e recredenciar professores e orientadores para o Programa, de acordo as decisões do Colegiado de Curso e com os critérios estabelecidos pelo presente Regimento;

VII – Encaminhar ao Colegiado os pedidos de aprovação de Banca Examinadora para Qualificação e para Defesa de Tese;

VIII – Encaminhar ao Colegiado, para homologação, o resultado das Defesas de Tese e de Seleção de novos discentes para o Curso;

IX – Propor ao Colegiado de Curso e aos demais Órgãos Institucionais competentes, a aprovação ou modificação de normas que se mostrem necessárias para o melhor cumprimento dos objetivos e finalidades do Curso;

X – Propor anualmente ao Colegiado de Curso o número de vagas para o processo de seleção de discentes do ano seguinte;

XI – Decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pelo Órgão Federal competente;

XII – Propor e aprovar medidas úteis e necessárias à execução do Programa de Pós-Graduação, consultado o Colegiado de Curso;

XIII – Presidir, como membro nato, a Comissão de Gestão Orçamentária e Planejamento Administrativo do Programa;

XIV – Presidir, como membro nato, a Comissão Avaliação de Qualidade e Desempenho do Programa;

XV – Propor alterações do Regimento do Programa ao Colegiado de Curso;

XVI – Elaborar o Plano Anual de Gestão dos Recursos Financeiros destinados ao Programa, junto com a Comissão de Gestão Orçamentária e Planejamento Administrativo, encaminhando-o ao Colegiado de Curso para aprovação;

XVII – Executar o Plano Anual de Gestão dos Recursos Financeiros destinados ao Programa definido pelo Colegiado de Curso;

XVIII – Executar a política de distribuição de bolsas estabelecida pelo Colegiado de Curso;

XIX – Elaborar normas gerenciais e administrativas do Programa, quando necessário, e resolver os casos omissos, respeitando a legislação vigente.

XX – Convocar e presidir os trabalhos e as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

XXI – Elaborar relatórios exigidos pelos Órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou recredenciamento de docentes;

XXII – Propor à Pró-Reitoria competente o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

XXIII – Solicitar aos Órgãos competentes da UFF que sejam expedidas declarações relativas às atividades de Pós-Graduação;

XXIV – Propor a redefinição de áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular, submetendo-as ao Colegiado de Curso e à posterior apreciação dos Órgãos Institucionais competentes;

XXV – Decidir, ad referendum do Colegiado de Curso, demandas oriundas em situações de urgência, submetendo-as a apreciação na primeira reunião do Colegiado seguinte ao fato.

Art. 20. O Subcoordenador do Programa terá as seguintes atribuições:

I – Substituir o Coordenador, no que for possível, em sua falta ou impedimento, e sucedê-lo definitivamente, se o afastamento ocorrer em período posterior ao cumprimento de metade do mandato;

II – Auxiliar o Coordenador na confecção do Plano Anual do PPGJAD, do Plano Anual de Gestão dos Recursos Financeiros destinados ao Programa e do Relatório Anual de Atividades;

III – Contribuir com o Coordenador no planejamento, na execução e no acompanhamento das atividades de gestão do Programa;

IV – Acompanhar e coordenar o desenvolvimento dos programas de ensino e avaliações das disciplinas ministradas;

V – Presidir, como membro nato, a Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Acadêmico.

Art. 21. Nas faltas e impedimentos tanto do Coordenador quanto do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado que seja membro do corpo docente permanente do Programa.

§ 1º. Se o afastamento definitivo do Coordenador se der antes do cumprimento de metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e deverá, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar o Colegiado para proceder a um novo processo eleitoral de escolha do novo Coordenador.

§ 2º. Se ocorrer o afastamento definitivo tanto do Coordenador quanto do Subcoordenador, o Decano docente do quadro permanente do Programa assumirá a Coordenação e deverá, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar o Colegiado para proceder a um novo processo eleitoral de escolha do novo Coordenador e Subcoordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 22. O Colegiado de Curso, para o melhor cumprimento de suas atribuições, será assessorado por três Comissões Delegadas, a saber: a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Acadêmico, a Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho e a Comissão de Gestão Orçamentária e Planejamento Administrativo.

Art. 23. Caberá à Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Acadêmico:

I – Analisar e apreciar os Relatórios Semestrais apresentados pelos discentes;

II – Emitir pareceres contendo exigências aos bolsistas;

III – Indicar o cancelamento das bolsas dos discentes que não tiverem cumprido as atividades exigidas;

IV – Elaborar anualmente a lista de candidatos, em ordem de prioridade, para a concessão de novas bolsas de estudo;

V – Apreciar, em primeira instância, recursos quanto às suas deliberações.

Art. 24. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Acadêmico será composta:

I – Pelo Subcoordenador do Curso, que presidirá a Comissão;

II – Por dois docentes do quadro permanente do Curso, com respectivos suplentes, escolhidos pelo Colegiado do Curso;

III – Por um representante discente, com respectivo suplente, escolhido pelos discentes do Curso.

Art. 25. Caberá à Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho:

I – Emitir parecer sobre o credenciamento de novos docentes ao Programa;

II – Acompanhar o desempenho anual dos docentes do Programa, com base nos Relatórios de Atividades Docentes e no Currículo Lattes, emitindo Relatório de Desempenho a ser apresentado ao Colegiado do Curso até o final do primeiro trimestre de cada ano;

III – Elaborar parecer e propor ao Colegiado do Curso, até o trigésimo sexto mês de cada triênio, o descredenciamento ou credenciamento dos docentes pertencentes ao Programa;

IV – Apreciar, em primeira instância, recursos quanto às suas deliberações.

§ único – As ações previstas nos incisos deste artigo deverão ser efetivadas com base nos critérios estabelecidos no Capítulo II do Título III.

Art. 26. A Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho será composta:

I – Pelo Coordenador do Curso, que presidirá a Comissão;

II – Por dois docentes do quadro permanente do Curso, com respectivos suplentes, escolhidos pelo Colegiado do Curso;

III – Por um representante discente, com respectivo suplente, escolhido pelos discentes do Curso.

Art. 27. Caberá à Comissão de Gestão Orçamentária e Planejamento Administrativo:

I – Elaborar e propor ao Colegiado do Curso o Plano Anual de Gestão dos Recursos Financeiros destinados ao Programa;

II – Decidir sobre as diversas modalidades de auxílio a docentes e discentes em atividades de pesquisa.

Art. 28. A Comissão de Gestão Orçamentária e Planejamento Administrativo será composta:

I – Pelo Coordenador do Curso, que presidirá a Comissão;

II – Por dois docentes do quadro permanente do Curso, com respectivos suplentes, escolhidos pelo Colegiado do Curso;

III – Por um representante discente, com respectivo suplente, escolhido pelos discentes do Curso.

CAPÍTULO III Da Secretaria

Art. 29. À Coordenação do Programa estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço.

§ único - O Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa (PPGJAD) terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento

Art. 30. A secretaria do PPGJAD terá as seguintes atribuições:

I - Divulgar editais de inscrições aos exames de seleção;

II - Receber inscrições dos candidatos, tanto relativas aos exames da seleção quanto às matrículas dos discentes já aprovados no Programa;

III - Organizar e manter o cadastro dos discentes do Programa;

IV - Providenciar editais de convocação das reuniões do Colegiado de Curso e das Comissões Delegadas;

V - Manter em dia o livro das atas;

VI - Manter informados os corpos docente e discente sobre decisões e ações da Coordenação, do Colegiado de Curso e dos Órgãos competentes;

VII - Enviar ao órgão de controle acadêmico toda documentação necessária para dar atendimento às providências administrativas do Programa;

VIII - Secretariar as reuniões do Colegiado de Curso;

IX - Divulgar as resoluções das Comissões Delegadas, do Colegiado de Curso e de Órgãos Superiores relativas ao Programa;

X - Providenciar a expedição de atestados e declarações;

XI - Auxiliar a Coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos Órgãos oficiais de acompanhamento do Programa;

XII - Colaborar com a Coordenação para o bom funcionamento do Programa;

XIII - Executar tarefas relativas às atividades do Programa.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

Da constituição do corpo docente

Art. 31. O corpo docente efetivo do Programa será constituído por docentes credenciados como permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 32. Serão considerados permanentes os docentes que:

I - Atenderem os critérios de produtividade estabelecidos pelo Colegiado do Curso, consonantes às exigências da CAPES;

II - Desenvolverem atividades de ensino na Pós-Graduação e na Graduação;

III - Participarem de projetos de pesquisa do Programa;

IV - Orientarem teses de estudantes regulares do Programa;

V - Terem vínculo funcional com a UFF;

VI – Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou Instituições:

a) Receberem bolsa de fixação de pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, terem firmado com uma das instituições um Termo de Compromisso de participação como docente do Programa;

c) Forem cedidos por outras IES, através de convênio formal, para atuarem como docentes do Programa.

Art. 33. Serão considerados colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atenderem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

Art. 34. Serão considerados docentes visitantes os professores de outras Instituições, credenciados para o exercício de atividades específicas do Programa, por tempo determinado.

§ 1º. Não serão credenciados docentes que atuem em duas outras pós-graduações *Stricto sensu*.

§ 2º. A quantidade total de membros credenciados colaboradores não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de membros do Colegiado.

CAPÍTULO II

Do credenciamento, descredenciamento e credenciamento do Corpo Docente

Seção I - Do credenciamento dos professores ao Colegiado

Art. 35. Podem ser candidatos a membros permanentes ou colaboradores do Colegiado do PPGJAD, todos os professores e pesquisadores com título de doutor ou de notório saber, com conhecimento nas áreas de interesse do PPGJAD, produção interdisciplinar compatível e experiência comprovada em atividades de ensino e pesquisa relacionadas a alguma das linhas de pesquisa e que se disponham a orientar, dar aulas e desenvolver pesquisas no âmbito do PPGJAD.

Art. 36. O credenciamento, em nível de membros permanentes ou colaboradores do Colegiado do PPGJAD será feito, a qualquer tempo, mediante apresentação simultânea de:

I - Pedido formal, endereçado ao Colegiado, fundamentando o interesse pela participação no Programa;

II - Apresentação de uma proposta de trabalho docente envolvendo o ensino de disciplinas de interesse do Programa;

III - Apresentação de projeto de pesquisa relacionado às linhas e grupos de pesquisa do Programa, com cronograma anual de produtos, onde conste, no mínimo, previsão de duas publicações qualificadas e duas participações em eventos científicos;

IV - Apresentação de cópia do Currículo Lattes atualizado, com atividades e produção dos últimos três anos compatíveis às exigências do PPGJAD, com base nos índices de produtividade estabelecido pela CAPES.

Art. 37. A Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho avaliará o pedido de credenciamento tratado no artigo anterior, emitindo parecer que será submetido à apreciação e à deliberação do Colegiado de Curso.

§ único – A critério da Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho, o candidato ao credenciamento poderá ser entrevistado para que defenda sua proposta de credenciamento.

Seção II – Da renovação do credenciamento

Art. 38. A renovação do credenciamento dos professores do Colegiado do curso tem como objetivo manter atualizados os dados dos professores que, efetivamente, estejam realizando trabalhos no âmbito do PPGJAD, organizando-os por linhas e grupos de pesquisa.

Art. 39. A renovação do credenciamento será realizada, preferencialmente, por ocasião da aprovação, pelo Colegiado, do Edital de Seleção e do Quadro de Disciplinas para o ano seguinte.

§ único - A validade do credenciamento referido no presente artigo será de no máximo três anos.

Art. 40. A avaliação da renovação do credenciamento dos professores membros do PPGJAD estará a cargo da Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho.

Art. 41. Terá automaticamente garantida a renovação do credenciamento o professor, membro do Colegiado do Curso, que atender aos seguintes requisitos:

I – Estiver vinculado a alguma das Comissões do PPGJAD e estiver desempenhando as atividades regulares atribuídas a ela;

II – Tiver freqüentado, no mínimo, 50% das reuniões do Colegiado no ano anterior, conforme o registro das atas das reuniões;

III – Tiver oferecido disciplina no âmbito do Programa no ano letivo anterior à renovação do credenciamento;

IV – Estiver participando de pesquisa vinculada institucionalmente ao Programa;

V – Estiver orientando dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

VI – Possuir produção trienal mínima composta por seis publicações, preferencialmente em parceria com seus orientandos, e seis participações em eventos científicos.

Art. 42. Estarão sujeitos ao descredenciamento os professores que não tiverem a renovação automática do seu credenciamento nos termos do artigo anterior.

Seção III - Do descredenciamento

Art. 43. O descredenciamento dos professores do Colegiado do PPGJAD, tratado no artigo anterior, será objeto de avaliação da Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho, devendo a mesma apresentar um parecer que será submetido à apreciação e deliberação por parte do Colegiado do Curso.

Art. 44. Estarão automaticamente descredenciados do PPGJAD todos aqueles professores que solicitarem o seu desligamento das atividades do Programa.

Art. 45. O professor descredenciado só poderá solicitar a sua reintegração ao Colegiado do PPGJAD um ano após o seu descredenciamento e que cumpra os critérios e procedimentos definidos na Seção I, Capítulo II, Título III, do presente Regimento.

Art. 46. Os casos omissos atinentes a este Capítulo serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Qualidade e Desempenho e referendados pelo Colegiado de Curso.

TÍTULO IV DO REGIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I Da estrutura do Curso de Doutorado

Seção I - Do currículo e seus aspectos gerais

Art. 47. O currículo do curso de Doutorado em Justiça Administrativa será organizado na forma estabelecida por este Regimento e incluirá disciplinas obrigatórias e optativas, além de contar com Atividades Acadêmicas Especiais que levem à apresentação e à defesa da Tese.

§ único. O rol de disciplinas do Curso de Doutorado do PPGJAD, com suas respectivas ementas e carga horária, estão especificados no Anexo I, que acompanha e integra este Regimento.

Art. 48. As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

Art. 49. As disciplinas terão de dois a doze créditos, cada crédito equivalente a quinze horas-aula.

Art. 50. O Curso de Doutorado do PPGJAD terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ único. O prazo para a integralização do Curso de Doutorado poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado de Curso do Programa e em caráter excepcional, desde que existam motivos relevantes.

Art. 51. O Curso de Doutorado implicará a integralização de 99 (noventa e nove) créditos, num total de 1485h (hum mil, quatrocentas e oitenta e cinco horas), com a exigência mínima do cumprimento dos seguintes itens:

I – Vinte e cinco créditos em disciplinas obrigatórias;

II – Seis créditos em disciplinas optativas;

III – Trinta e oito créditos em disciplinas de Atividades Acadêmicas Especiais, entre estas necessariamente as disciplinas “Preparação da Qualificação de Tese”.

IV – Trinta créditos na “Elaboração e Defesa de Tese”.

Art. 52. Poderão ser aproveitados até quarenta e oito créditos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu de Instituições de Ensino Superior, em nível de Mestrado, que tenham afinidade com a área de concentração do Programa e validade nacional, conforme análise da Coordenação de Curso e anuência do Colegiado de Curso.

§ 1º. Decidido, pelo Colegiado de Curso, o não aproveitamento, parcial ou total, dos créditos necessários à integralização do Curso estipulados no caput deste artigo, estes poderão ser cumpridos com disciplinas optativas e atividades acadêmicas especiais ofertadas no Programa, ou ainda com disciplinas cursadas em outros Programas de Doutorado que desenvolvam temas afins ao PPGJAD, desde que não ultrapassem seis créditos.

§ 2º. No caso de disciplinas a serem cursadas em outros Programas de Doutorado, serão aceitas pelo PPGJAD desde que o orientador do discente interessado manifeste, previamente e por escrito, a sua anuência.

Art. 53. As atividades do Programa observarão o Calendário dos cursos aprovados em reunião do Colegiado, procurando fazê-los coincidir com o Calendário geral da UFF.

Seção II – Das Disciplinas Obrigatórias e Optativas

Art. 54. As disciplinas obrigatórias são aquelas que, no entender do PPGJAD, todo discente deverá cumprir para estar apto à elaboração e defesa da tese.

§ único. As disciplinas obrigatórias deverão ser cumpridas integralmente pelo discente até o final do quarto semestre letivo do Curso.

Art. 55. As disciplinas optativas são voltadas para as discussões específicas de cada uma das Linhas de Pesquisa definidas pelo PPGJAD.

§ 1º. O discente deverá cursar necessariamente uma disciplina optativa da Linha de Pesquisa à qual está vinculado.

§ 2º. As disciplinas optativas poderão ser cumpridas pelo discente ao longo de todo o Curso, cabendo ao orientador recomendar ao discente as disciplinas que considera mais pertinentes à formação do mesmo com vistas à elaboração da Tese.

Seção III – Das Disciplinas de Atividades Acadêmicas Especiais

Art. 56. As disciplinas inclusas como Atividades Acadêmicas Especiais são caracterizadas como ações sistemáticas, orientadas ou acompanhadas por docentes do Programa, que contribuam para a formação acadêmica do discente e para a qualidade do PPGJAD. Dentre estas ações, podem ser consideradas:

I – Tutorias a Grupos de Estudo e de Pesquisa;

II – Participação em Grupos de Pesquisa registrados no CNPq;

III – Inserção em Projetos de Pesquisa ou de Extensão formalmente registrados na UFF;

IV – Atuação em Comissões responsáveis pela viabilização de Periódicos e Publicações;

V – Participação em eventos organizados pelo PPGJAD (Curso, Workshop, Seminário, Colóquio, etc.) com envolvimento ativo (organização, apresentação de trabalhos, participação em Grupos de Trabalho, publicação), propostos na forma de Atividades Programadas;

VI – Estágio de Docência desenvolvido em Cursos de Graduação;

VII – Preparação da Qualificação de Tese;

VIII – Elaboração e Defesa de Tese.

Art. 57. Para os discentes que recebem bolsas de estudo, é obrigatória a matrícula nas disciplinas de Estágio de Docência em todos os semestres nos quais receberem a bolsa, não se configurando esta carga horária no cômputo das horas exigidas em Disciplinas de Atividades Acadêmicas Especiais.

Art. 58. Aos discentes não bolsistas que optarem por se matricular em disciplinas Estágio de Docência, a fim de obter o aprendizado da docência em caráter voluntário, haverá o cômputo da referida carga horária enquanto Atividades Acadêmicas Especiais.

Art. 59. O Estágio Docência deverá atender a finalidade de ensino, extensão e pesquisa estritamente vinculada ao projeto de pesquisa de cada doutorando, podendo ser realizado através do oferecimento de:

I – Curso, ou congênere, de curta duração, servindo como atividade complementar para os Cursos de Graduação;

II – Outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão, voltadas à Graduação, acordadas entre o bolsista e orientador com a devida aprovação do Colegiado do Programa.

§ 1º. O discente deverá matricular-se semestralmente no Estágio Docência e, ao final do semestre letivo, apresentar um relatório, com a respectiva aprovação do orientador, encaminhando-o à Coordenação do Curso.

§ 2º. O curso de curta duração efetivar-se-á com uma carga horária prática mínima de 20 (vinte) horas, suplementada por atividades teóricas e de pesquisa mínima de 40 (quarenta) horas, totalizando 60 (sessenta) horas, submetido à prévia aprovação do orientador.

Art. 60. O Estágio de Docência na Graduação não terá remuneração nem criará vínculo empregatício, sendo realizado em conformidade com a legislação vigente UFF.

Art. 61. Caberá à Coordenação do Curso, provocada por pedido formal do discente, avaliar previamente se determinada ação se enquadra nas Atividades Acadêmicas Especiais, indicando ao discente a disciplina na qual deverá se inscrever para ter sua atividade validada.

Art. 62. Entre o início do quarto semestre letivo e o final do quinto semestre letivo, todo discente do Curso deverá realizar sua Qualificação de Tese.

Art. 63. Para efetivar a Qualificação de Tese, o discente deverá:

I – Preencher a solicitação, em formulário próprio, com no mínimo trinta dias de antecedência à data prevista ou estimada para a Qualificação, encaminhando-o à Coordenação do Curso;

II – Estar matriculado na disciplina “Preparação da Qualificação de Tese” no semestre letivo no qual realizará a Qualificação;

III – Ter cumprido a disciplina obrigatória “Seminário de Tese”, em semestre anterior ao da realização da Qualificação de Tese.

Art. 64. As Bancas Examinadoras de Qualificação de Tese serão aprovadas pelo Colegiado do Curso e compostas por docentes com titulação mínima de doutor.

Art. 65. A Banca Examinadora de Qualificação de Tese de Doutorado será constituída por, no mínimo, três membros titulares, incluso o orientador.

Art. 66. O orientador da Tese será o Presidente da Banca Examinadora de Qualificação de Tese e lhe compete estabelecer contato com os demais membros da Banca Examinadora, para determinar a data da Qualificação e comunicá-la à secretaria do Programa e à Coordenação do Curso.

§ 1º. A Banca de Qualificação não atribuirá nota, mas apenas a designação de “aprovado”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

§ 2º. Ao designar um trabalho de Qualificação como “aprovado com ressalvas”, a Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, não superior a três meses, para a reformulação do trabalho.

§ 3º. Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o parágrafo anterior, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à Coordenação do Curso sobre seu cumprimento ou não, caso este em que o discente ficará reprovado na disciplina “Preparação da Qualificação de Tese”.

Art. 67. No caso de reprovação do discente no Exame de Qualificação, este terá a possibilidade de realizar novo Exame de Qualificação, no prazo não superior a doze meses do exame anterior, e somente por uma vez.

§ 1º. A nova solicitação deverá ser encaminhada, por escrito e em formulário próprio, à Coordenação do Curso, com prazo mínimo de trinta dias à realização do Exame de Qualificação de Tese.

§ 2º. Ao ter designado um trabalho de Qualificação como “reprovado”, o discente deverá tornar a se inscrever na disciplina “Preparação da Qualificação de Tese” no semestre letivo no qual se submeter à nova Qualificação.

CAPÍTULO II

Da Seleção e da Matrícula

Art. 68. A Coordenação de Curso, com base na deliberação do Colegiado de Curso, elaborará e divulgará anualmente, com pelo menos trinta dias de antecedência ao início das inscrições, Edital de Seleção ao Doutorado do PPGJAD, no qual constarão, dentre outros itens, os seguintes:

I – Nominata da Comissão de Seleção encarregada da consecução do processo seletivo.

- II – Documentos e requisitos necessários à inscrição.
- III – Relação de orientadores.
- IV – Número de vagas.
- V – Calendário de inscrições e de provas.
- VI – Critérios e instrumentos de seleção.
- VII – Período e requisitos para a matrícula dos aprovados na seleção.
- VIII – Outras informações atinentes ao processo seletivo.

Art. 69. O processo de seleção de novos doutorandos será levado a efeito por uma Comissão de Seleção constituída especificamente para este fim e indicada pelo Colegiado do Curso.

Art. 70. A Comissão de Seleção de Doutorado será formada por, no mínimo, três membros docentes, de cada Linha de Pesquisa, pertencentes ao quadro permanente do Programa em cada fase da seleção.

Art. 71. Sem detrimento à adoção, em acréscimo, de outros instrumentos de seleção ao Doutorado por parte do Colegiado de Curso, serão utilizados os seguintes:

- I - Projeto de pesquisa.
- II - Currículo do candidato.
- III - Entrevista sobre o Projeto de pesquisa e o Currículo do candidato.
- IV - Exame de Língua Estrangeira.

Art. 72. Quanto ao Projeto de pesquisa, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Aderência do Projeto à Linha de Pesquisa na qual o candidato inscreveu.
- II - Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores.
- III - Relevância e atualidade do tema.
- IV - Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação).
- V - Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses.
- VI - Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto.
- VII - Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

Art. 73. Quanto ao Currículo do candidato, serão considerados:

- I - A compatibilidade da trajetória do candidato com a Linha de Pesquisa do Curso na qual se inscreveu.
- II - A aderência da produção do candidato ao Projeto que pretende executar no Curso.
- III - Quantidade e qualidade da produção do candidato, com base nos critérios do Programa e dos Órgãos reguladores da pesquisa no país.

Art. 74. Quanto à Entrevista, serão considerados:

I - Domínio dos quesitos constitutivos do Projeto de pesquisa.

II - Clareza na exposição do projeto e na resposta às questões argüidas pela Banca avaliadora.

III - Coerência na explanação do itinerário curricular e na compatibilidade deste com o Curso.

Art. 75. Quanto ao Exame de Língua Estrangeira, todo o candidato deverá, através de prova escrita, demonstrar Proficiência em duas Línguas Estrangeiras, dentre aquelas estabelecidas no Edital de Seleção.

§ 1º. O aproveitamento da proficiência em Língua Estrangeira obtida no Mestrado poderá ser solicitado no ato da inscrição no processo de seleção, mediante comprovação prevista no Edital de Seleção, desde que a Língua Estrangeira sobre a qual se pede aproveitamento conste no rol das passíveis de aproveitamento pelo Programa.

§ 2º. Uma vez concedido o aproveitamento pela Comissão de Seleção do Doutorado, o candidato será isento do exame sobre uma das Línguas Estrangeiras, necessitando ainda prestar Exame sobre outra Língua Estrangeira, distinta da que obteve isenção, e constante no Edital.

Art. 76. A inscrição ao processo de seleção dar-se-á anualmente, e os candidatos ao Curso de Doutorado deverão encaminhar os pedidos de inscrição à Secretaria do Programa nos prazos estabelecidos pelo Edital, acompanhados dos documentos exigidos.

Art. 77. A inscrição para o processo de seleção do Programa será permitida aos portadores de diploma de Ensino Superior conferido por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação, ou reconhecido por Órgão competente, quando fornecido por instituições de outros países.

Art. 78. O candidato que cursou a Graduação no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição, o diploma obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira, que poderá ter a sua equivalência pelo Colegiado do Curso, para fim específico de seleção e matrícula.

Art. 79. O candidato que cursou a Pós-Graduação stricto sensu no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição, a revalidação do diploma de curso estrangeiro, obtida em instituição pública.

Art. 80. Os candidatos serão selecionados em conformidade com o número de vagas ofertadas e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso, em Edital de Seleção.

Art. 81. As matrículas serão efetuadas por disciplinas, dentre aquelas ofertadas pelo Programa e que fazem parte do elenco de disciplinas oferecido em cada semestre, conforme calendário e procedimentos divulgados previamente pela Coordenação do Curso a cada período.

Art. 82. As matrículas dos discentes regulares deverão ser renovadas semestralmente.

Art. 83. O Colegiado de Curso poderá autorizar a abertura de processo de seleção e matrícula para discente especial (não-regular).

Art. 84. Entende-se por discente especial (não-regular) o candidato que:

I – Manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas sem cumprir os requisitos indispensáveis para concessão do título de doutor;

II – Declare intenção de transferir os créditos obtidos para integralizar os estudos de Pós-Graduação em outro Programa.

Art. 85. O discente não-regular estrangeiro deverá passar pelo mesmo processo de seleção que os demais candidatos brasileiros.

Art. 86. Caberá ao Colegiado de Curso definir o número máximo permitidos de créditos a cursar ao discente não-regular, bem como as condições gerais para os discentes não-regulares, em normatização específica.

CAPÍTULO III

Da Orientação

Art. 87. Cada doutorando terá um professor orientador de tese dentre os docentes permanentes no Programa ou, em casos especiais e a critério pelo Colegiado de Curso, dentre os docentes colaboradores.

Art. 88. A indicação do professor orientador se dará no momento da divulgação do resultado final do processo seletivo para o ingresso no Curso.

Art. 89. O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado de Curso, mediante a capacidade sustentável do Programa, tomando por base orientações das instâncias superiores da UFF.

Art. 90. Para o exercício de orientação no Doutorado, o docente deverá observar resolução específica do Programa referente a credenciamento, descredenciamento, recredenciamento e orientação no Doutorado.

Art. 91. A mudança de orientador será admitida somente em situações especiais, devidamente analisadas pelo Colegiado de Curso do Programa.

Art. 92. Poderão ser aceitos como co-orientadores, pelo Colegiado de Curso, professores vinculados ao Programa, desde que se mostre a pertinência da medida para o bom desenvolvimento da orientação da tese em questão.

Art. 93. Poderão ser aceitos como co-orientadores, pelo Colegiado de Curso, professores não-vinculados ao Programa, diante de solicitação por escrito à Coordenação do Programa, além da documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de docentes estabelecidos e divulgados publicamente por essa Coordenação.

CAPÍTULO IV

Trancamento e Desligamento

Art. 94. O discente regular do Curso poderá requerer à Coordenação do Curso, por uma só vez e por período não superior a seis meses, o trancamento da matrícula no Curso de Doutorado, em caso de motivo relevante.

Art. 95. Em caso de julgado favorável ao trancamento da matrícula do discente, por parte do Colegiado do Curso, a Coordenação do Curso comunicará formalmente ao requerente a decisão, fixando o período para o qual se concedeu tal interrupção.

Art. 96. O desligamento do Programa dar-se-á por:

I - Um semestre sem matrícula regular no Programa;

II - Não cumprimento dos prazos regimentais;

III - Abandono do Programa mediante comunicado prévio ao orientador ou Comissão Coordenadora do Curso;

IV - Reprovação em duas ou mais disciplinas;

V - Reprovação no Exame de Qualificação por duas vezes;

VI - Reprovação na Defesa de Tese;

VII - Conclusão do Doutorado.

CAPÍTULO V

Frequência e Avaliação

Art. 97. A frequência mínima exigida em cada disciplina será de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Art. 98. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do docente responsável, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 99. O rendimento escolar do estudante em cada disciplina cursada será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

A = Excelente;

B = Bom;

C = Regular;

R = Insuficiente;

I = Incompleto.

§ único. O conceito “Incompleto” é atribuído ao estudante que, tendo conceito “C” ou acima, que deixe de completar, por motivo justificado, parte do total dos trabalhos ou provas exigidas. É um nível provisório que será transformado, automaticamente, em nível “R” caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do novo prazo fixado pela secretaria do curso.

Art. 100. Serão considerados aprovados nas disciplinas os estudantes que alcançarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e os conceitos A, B ou C, e/ou média final igual ou superior a 7,0 (sete), em observância às exigências regimentais para frequência e avaliação de cada instituição, considerando ser o Programa associado.

Art. 101. Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 8,0 a 8,9;

C = 7,0 a 7,9;

R = Inferior a 7,0;

I = Incompleto.

CAPÍTULO VI**Tese, Defesa e Concessão de Título**

Art. 102. Para a Defesa de Tese o candidato deverá:

I – Estar matriculado na disciplina “Elaboração e Defesa de Tese”;

II – Ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa;

III – Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

§ único. As defesas de tese serão previamente anunciadas e publicamente realizadas em hora e local especialmente destinados.

Art. 103. As Bancas Examinadoras de Tese serão aprovadas pelo Colegiado do Curso e compostas por professores, com titulação mínima de doutor.

Art. 104. A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será constituída por cinco membros titulares, incluso o orientador, e dois suplentes.

Art. 105. Na Defesa de Tese, dois membros titulares e um suplente deverão ser externos ao quadro de professores do Programa e da Instituição à qual o Programa pertence.

Art. 106. O orientador da Tese será o Presidente da Banca Examinadora e lhe compete estabelecer contato com os demais membros da Banca Examinadora, para determinar a data da Defesa e comunicá-la à secretaria do Programa e à Coordenação do Curso.

Art. 107. Para requerer junto à Coordenação de Curso a Defesa da Tese, o doutorando deverá:

I - Preencher a solicitação, em formulário próprio, com no mínimo trinta dias de antecedência à data prevista ou estimada para a defesa;

II - Anexar cópias da Tese, conforme quantidade estipulada pela Coordenação do Curso em normatização específica.

Art. 108. Serão quesitos de avaliação observados pela Banca Examinadora quando da Defesa de Tese, exigidos ao doutorando:

I - Domínio do tema escolhido e desenvoltura na sua exposição.

II - Conhecimento de bibliografia atualizada sobre o tema da Tese.

III - Capacidade de sistematização de ideias e de articulação dos argumentos.

IV – Tratamento crítico das questões e problemas discutidos na Tese.

V – Clareza e discernimento nas respostas à arguição dos membros da Banca Examinadora.

Art. 109. A Defesa de Tese seguirá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos trabalhos, pelo Presidente da Banca Examinadora;

b) Apresentação da Tese pelo doutorando, em no máximo cinquenta minutos;

- c) Observações e arguição ao doutorando, pelos membros da Banca Examinadora, em até trinta minutos para cada membro;
- d) Resposta do doutorando à arguição da Banca Examinadora, em até trinta minutos para cada um dos membros da Banca Examinadora;
- e) Deliberação da Banca Examinadora sobre a avaliação da Tese e da Defesa desta;
- f) Leitura pública, pelo Presidente da Banca Examinadora, da Ata de Defesa de Tese, com a divulgação do resultado da Defesa de Tese;
- g) Encerramento dos trabalhos, pelo Presidente da Banca Examinadora.

Art. 110. A deliberação de que fala a alínea “e” deste artigo ocorrerá sem a presença do doutorando ou do público, podendo a Banca Examinadora decidir, sobre a avaliação da Tese, pela aprovação ou reprovação.

Art. 111. A Defesa de Tese será pública e, ao final do processo de avaliação, a Banca Examinadora emitirá, em Ata especificamente redigida, um dos seguintes conceitos:

I - Reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca.

II – Aprovado com ressalvas, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca.

III – Aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca.

IV – Aprovado com louvor.

Art. 112. No caso de Aprovação, a Banca Examinadora poderá sugerir, através de parecer conjunto fundamentado, reformulações na Tese, as quais deverão ser acompanhadas pelo orientador e feitas no máximo em noventa dias após a Defesa, prazo final para a entrega da versão definitiva da Tese à Secretaria do Programa e, através desta, à Coordenação do Curso.

§ 1º. Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o caput deste artigo, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à Coordenação do Curso sobre seu cumprimento ou não.

§ 2º. Em caso de não atendimento das modificações estabelecidas pela Banca Examinadora, conforme atestado pelo orientador à Coordenação do Curso, o trabalho será considerado reprovado, cabendo recurso do doutorando ao Colegiado de Curso.

§ 3º. A reapresentação do trabalho final, com as devidas reformulações, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de integralização do Curso, sem ultrapassá-lo.

Art. 113. A Defesa da Tese e o resultado da avaliação serão registrados em Ata, específico para tal, pelo Presidente da Banca Examinadora, sendo a Ata assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 114. Após a aprovação, o doutorando deverá encaminhar à Coordenação do Programa cópias impressas da versão definitiva da Tese, conforme orientação do Colegiado do Curso, em normatização específica.

Art. 115. O resultado da avaliação deverá ser encaminhado pelo Presidente da Banca Examinadora à Coordenação do Curso, e por esta ao Colegiado de Curso, para homologação.

Art. 116. As teses deverão ser confeccionadas dentro dos padrões metodológicos e no formato adotados pela Coordenação do Curso, definidas em normatização específica.

Art. 117. A Tese e a Defesa de Tese deverão ser em Língua Portuguesa para todos os alunos, inclusive os estrangeiros.

TÍTULO V

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Art. 118. As bolsas serão concedidas a discentes regulares matriculados no Programa, que atendam os requisitos predeterminados pelo Colegiado do Curso, a partir de proposta da Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Acadêmico.

Art. 119. O discente bolsista não poderá apresentar vínculo empregatício, exceto quando previsto pela normatização da CAPES, e deverá ter dedicação exclusiva ao Curso.

Art. 120. Os discentes que vierem a receber bolsas de estudo deverão obrigatoriamente, conforme estabelecido pela CAPES, desenvolver projeto de Estágio Docência junto a estudantes de Graduação, com um mínimo de 60 horas anuais.

Art. 121. Para a manutenção da bolsa, o discente será avaliado periodicamente, com relação ao seu desempenho acadêmico, tanto no Curso quanto por meio de suas publicações em periódicos indexados, participações e apresentações de trabalhos em eventos científicos, entre outros aspectos definidos pelas normas de atribuição de bolsas do Programa.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 122. Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regimento e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu será conferido o grau de Doutor em Justiça Administrativa.

Art. 123. Caberá à Coordenação do curso normatizar as próprias decisões e as decisões das Comissões Internas, através de Resoluções, que deverão receber numeração progressiva em cada ano e serem arquivadas em conjunto único e disponibilizadas, por todos os meios possíveis, aos membros do Colegiado do Curso.

§ único. A revogação de uma Resolução deverá vir expressa em nova Resolução.

Art.124. As alterações regimentais serão possíveis, mediante a aprovação por, no mínimo, dois terços da totalidade dos membros do Colegiado de Curso do Programa.

Art. 125. Os casos omissos ao presente Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso e, em nível recursal, quando necessário, analisados pelo Colegiado de Curso e outros Órgãos competentes.

Art. 126. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelos Órgãos competentes, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a fevereiro/2016.

RESOLUÇÃO N.º 039/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.0005889/14-36.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, nível de Doutorado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos histórico-jurídicos da Justiça Administrativa	DCJ	3			45
Epistemologia e Justiça Administrativa	DCJ	3			45
Atividade de Pesquisa I	DCJ	4			60
Atividade de Pesquisa II	DCJ	4			60
Atividade de Pesquisa III	DCJ	4			60
Atividade de Pesquisa IV	DCJ	4			60
Seminário de Tese	DCJ	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Judiciário, Justiça e Cidadania

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
História e Justiça Administrativa	DCj	3			45
Justiça Administrativa e Hermenêutica Jurídica	DCJ	3			45
Judiciário, cidadania e saúde I	DCJ	3			45
Judiciário, cidadania e saúde II	DCJ	3			45
Justiça Administrativa, gestão documental e arquivística	DCJ	3			45
Metodologia e organização do trabalho científico	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e cidadania I	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e cidadania II	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e cidadania III	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e cidadania IV	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e jurisdição administrativa I	DCJ	3			45
Judiciário, justiça e jurisdição administrativa II	DCJ	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Interesse público e relações econômicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Interesse público e resolução de conflitos I	DCJ	3			45
Interesse público e resolução de conflitos II	DCJ	3			45
Interesse público e resolução de conflitos III	DCJ	3			45
Interesse público e resolução de conflitos IV	DCJ	3			45
Empresa, sustentabilidade e inovações tecnológicas I	DCJ	3			45
Empresa, sustentabilidade e inovações tecnológicas II	DCJ	3			45
Interesse público, Empresa e Trabalho I	DCJ	3			45
Interesse público, Empresa e Trabalho II	DCJ	3			45
Direito, empresa e sociedade I	DCJ	3			45
Direito, empresa e sociedade II	DCJ	3			45
Direito, empresa e sociedade III	DCJ	3			45
Direito, empresa e sociedade IV	DCJ	3			45

Disciplinas de Atividades Acadêmicas Especiais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividade Programada I	DCJ		2		30
Atividade Programada II	DCJ		2		30
Atividade Programada III	DCJ		2		30
Atividade Programada IV	DCJ		2		30
Atividade Programada V	DCJ		2		30
Atividade Programada VI	DCJ		2		30
Atividade Programada VII	DCJ		2		30
Atividade Programada VIII	DCJ		2		30
Prática de Pesquisa I	DCJ		2		30
Prática de Pesquisa II	DCJ		2		30
Prática de Pesquisa III	DCJ		2		30
Prática de Pesquisa IV	DCJ		2		30
Prática de Extensão I	DCJ		2		30
Prática de Extensão II	DCJ		2		30
Prática de Extensão III	DCJ		2		30
Prática de Extensão IV	DCJ		2		30
Estágio Docência I	DCJ	1		1	30
Estágio Docência II	DCJ	1		1	30
Estágio Docência III	DCJ	1		1	30
Estágio Docência IV	DCJ	1		1	30
Estágio Docência V	DCJ	1		1	30
Estágio Docência VI	DCJ	1		1	30

Disciplinas	Órgão Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio Docência VII	DCJ	1		1	30
Estágio Docência VIII	DCJ	1		1	30
Preparação e Qualificação de tese	DCJ		6		90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado à qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 99 (noventa e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias	9	16		25	375
Disciplinas Optativas (da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa)	6			6	90
Atividade Acadêmica Especial		36	2	38	570
Tese		30		30	450
Totais	15	82	2	99	1.485

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 de meses (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 de meses (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro/2016, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 040/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Odontopediatria.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040021/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Odontopediatria** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ética e Legislação Odontológica	30h			30h
Metodologia Científica	60h			60h
Bioética	15h			15h
Emergência Médica em Odontologia	30h			30h
Elaboração do Trabalho Científico	15h			15h
Introdução à Bioestatística	15h			15h
Didática	18h			18h
Clínica de Odontopediatria I		252h		252h
Clínica de Odontopediatria II		254h		254h
Laboratório de Ortopreventiva I	8h	60h		68h
Laboratório de Ortopreventiva II	8h	30h		38h
Temas de Odontopediatria I	60h			60h
Temas de Odontopediatria II	30h			30h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 885 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 041/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Informação – GCI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020229/2017-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciência da Informação** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Organização e Tratamento da Informação	1.1 – Laboratório de Representação Notacional.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução nº 033/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 042/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estudos Culturais e Mídia – GEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000853/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Estudos Culturais e Mídia** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Língua Estrangeira	1.1 – Tópicos em Línguas Internacionais.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução nº 475/2013, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 043/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Psicologia – VPS, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001190/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Psicologia** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Psicologia Social e Institucional	1.1 – Direitos Humanos e Movimentos Sociais: Afirmações Estéticas, Insurgentes e Subversivas das Existências.

Art.2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do curso de Graduação em Psicologia, Titulação: Bacharel, sediado no município de Volta Redonda, aprovado através da Resolução nº 505/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 044/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de História – CHT, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001218/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de História** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)****1- História do Brasil****1.1 – Sociedade e Agricultura no Brasil.**

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em História, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 474/2012 e 475/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 045/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000991/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Educação** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)****1. Pedagogia****1.1 – Pensamento e Produção Acadêmica.**

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, aprovado através da Resolução nº 412/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 046/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais – GSO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000992/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)****1- Sociologia**

- 1.1 – Comunicação Não-Violenta**
- 1.2 – Somaterapia I**
- 1.3 – Somaterapia II**
- 1.4 – Natureza, Sociedade e Colonialismo**
- 1.5 – Lutas Camponesas, Indígenas e Quilombolas**
- 1.6 – Sociologia da Música**
- 1.7 – Pesquisa em Sociologia da Arte.**

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais, Graus: Bacharelado e Licenciatura, e de Sociologia, Grau: Bacharelado, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 220 e 221/2016 e 119/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 047/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas – CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001219/2017-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Economia	1.8 – Agricultura Familiar e Novas Ruralidades 1.9 – Economia Política das Relações Internacionais 1.10 – Filosofia da Ciência Econômica 1.11 – Gestão da Produção 1.12 – Marketing 1.13 – Organização Industrial III 1.14 – Política Agrícola 1.15 – Teoria da Política Fiscal.
2- Tópicos Especiais	2.1 – Tópicos Especiais em Métodos Quantitativos I 2.2 - Tópicos Especiais em Métodos Quantitativos II 2.3 - Tópicos Especiais em Métodos Quantitativos III.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução nº 320/2016 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

x.x.x.x.

RESOLUÇÃO N.º 048/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais – COC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000993/2017-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências Sociais** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Tópicos Especiais	1.16 – Tópicos Especiais em Ciências Humanas I
	1.17 – Tópicos Especiais em Ciências Humanas II
	1.18 – Tópicos Especiais em Economia I
	1.19 – Tópicos Especiais em Economia II
	1.20 – Tópicos Especiais em Geografia I
	1.21 – Tópicos Especiais em Geografia II
	1.22 – Tópicos Especiais em História I
	1.23 – Tópicos Especiais em História II
	1.24 – Tópicos Especiais em Psicologia I
	1.25 – Tópicos Especiais em Psicologia II
	1.26 – Tópicos Especiais em Serviço Social I
	1.27 – Tópicos Especiais em Serviço Social II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais, Graus: Bacharelado e Licenciatura, sediados no município de Campos dos Goytacazes, aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 375/2016 e 376/2016 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 049/2017

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073666/2016-63,

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Materiais	1.28 – Materiais Cerâmicos 1.29 – Materiais Poliméricos 1.30 – Materiais Conjugados 1.31 – Materiais Vítreos 1.32 – Cerâmicas Refratárias 1.33 – Biomateriais 1.34 – Energia das Biomassas

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em **Engenharia Metalúrgica**, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 005/2005 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 050/2017

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia – REG, sediado no município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085008/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Engenharia** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Estatística	1.35 – Análise e Previsão de Séries Temporais 1.36 – Modelagem de Gestão para Competitividade e Excelência (MGCE)
2- Ciência e Tecnologia dos Materiais	2.1 – Corrosão e Proteção dos Materiais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado através da Resolução nº 238/2012 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 051/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação de Odontologia – MGD, sediado no município de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000852/2017-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à **Coordenação do Curso de Graduação de Odontologia**, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

1- Terapêutica

DISCIPLINA(S)

1.2 – Ciência, Espiritualidade e Saúde.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Odontologia, sediado no município de Nova Friburgo, aprovado pela Resolução nº 334/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 052/2017

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e o Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 015/2017, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051045/2016-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da Cotutela de Tese de Doutorado da estudante **LUCA FRANCESCO ROMANI**, a ser celebrada entre o **Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias e a Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 053/2017

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e o Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 014/2017, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050892/2016-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da Cotutela de Tese de Doutorado da estudante **MILISAVA PETKOVIC**, a ser celebrada entre o **Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias e a Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 054/2017

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e o Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 016/2017, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050893/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da Cotutela de Tese de Doutorado da estudante **ANDRE BOURGEROIS**, a ser celebrada entre o **Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias e a Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 055/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Marítima Internacional de Panamá (Panamá).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 013/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073178/2016-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD MARÍTIMA INTERNACIONAL DE PANAMÁ (PANAMÁ)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 056/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Portland State University (Estados Unidos da América).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 025/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024220/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **PORTLAND STATE UNIVERSITY (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA) e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 057/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a University of New Mexico (Estados Unidos da América).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 026/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024221/2016-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSITY OF NEW MEXICO (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 058/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Cantabria (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 024/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024249/2016-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD DE CANTABRIA (ESPANHA) e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 059/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Évora (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 027/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051515/2016-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSIDADE DE ÉVORA (PORTUGAL) e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 060/2017

EMENTA:Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a UFF e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041924/2016-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado em 22 de dezembro de 2016 entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)**, objetivando formalizar a participação da **Dr.ª AURELÍZIA MARIA LEMOS XAVIER**, Professora Adjunta do **Departamento de Imunobiologia do Instituto de Biologia** do Campus do Valonguinho da UFF, na UERJ, em regime de trabalho de 16h semanais para desenvolver atividades de pesquisa dos projetos “Seleção genética para fenótipos extremos de tolerância oral”, “Tratamento da lesão inflamatória iniciada por *Leishmania amazonensis* através da transferência adotiva de Células Dendriticas Tolerogênicas”, no Laboratório de Imunobiologia do Departamento de Genética do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, bem como participar de projetos de extensão do mesmo laboratório, “Estratégias integradas de capacitação da Brigada Mirim Ecológica para o enfrentamento de doenças negligenciadas nas comunidades de Ilha Grande” e “Promoção da saúde nas comunidades do entorno da UERJ”, ambos cadastrados pela Sub-Reitoria de Extensão da UERJ (DEPEXT) sob os números 4836 e 4509; obedecendo as cláusulas presentes no termo de acordo de cooperação técnica e científica, sem que estejam previstos quaisquer repasses de recursos orçamentários entre as partes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 061/2017

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a empresa Iniciativas e Desenvolvimento Imobiliário – IDB Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 028/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050513/2016-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL**, tendo como gestora administrativa e financeira a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando o desenvolvimento, implantação e parceria em projetos de pesquisa na área de ecossistemas costeiros e recursos naturais no bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 062/2017

EMENTA: Ratificação do Termo Específico 02/2016 do Convênio n.º 01 celebrado entre a UFF e Licks Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 018/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031070/2012-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo Específico 02/2016 do Convênio n.º 01, assinado em 10 de setembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e LICKS ADVOGADOS**, tendo como gestora administrativa e financeira a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao pedido de patente PI 0302736-8, a serem disponibilizados por Licks Advogados com a emissão, ao final, de pareceres conclusivos. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por Licks Advogados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 063/2017

EMENTA:Ratificação do Termo Específico 03/2016 do Convênio n.º 01 celebrado entre a UFF e Licks Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 019/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031070/2012-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo Específico 03/2016 do Convênio n.º 01, assinado em 01 de outubro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e LICKS ADVOGADOS**, tendo como gestora administrativa e financeira a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema “Necessidade da transferência da tecnologia do princípio ativo no âmbito das PDP’s”, com vistas aos Inquéritos Civis m. 1.30.001.006892/2013-81 e 1.30.001.004900/2015-16, ambos do MPF-RJ, a serem disponibilizadas por Licks Advogados com a emissão, ao final, de Declaração do Docente em respostas a questões elaboradas por Licks Advogados, com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por Licks Advogados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 064/2017

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000380/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio assinado em 15 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, convênio para estágio que entre si celebram a UFF e a Concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
De acordo.
#####

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 065/2017

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000441/2017-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio assinado em 14 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA USP**, a Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Medicina Veterinária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente em exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 066/2017

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e a Universidad Pablo de Olavide (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 017/2017, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022306/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da Cotutela de Tese de Doutorado da estudante **LOUISE RIBEIRO CARDOSO DE MELLO BIGGIE**, a ser celebrada entre a **Universidad Pablo de Olavide (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 067/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Lopes da Cruz & Notz Corretora e Consultoria de Seguros Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052344/16-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a LOPES DA CRUZ & NOTZ CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 068/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a B.E.A. Assis Mercearia – ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052346/16-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a B.E.A. ASSIS MERCEARIA - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 069/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Hotel Village Icaraí Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000381/17-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e o HOTEL VILLAGE ICARAÍ LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 070/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Condomínio do Edifício Sheraton Barra.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000506/17-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHERATON BARRA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 071/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Monflex Tec em Engenharia de Integridade Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000507/17-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a MONFLEX TEC EM ENGENHARIA DE INTEGRIDADE LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 072/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Lucareli Mobili Indústria de Móveis Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000508/17-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a LUCARELI MOBILI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 073/2017

EMENTA:Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Vinytar Agência e Assessoria Marítima Ltda-EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000509/17-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a VINYMAR AGÊNCIA E ASSESSORIA MARÍTIMA LTDA-EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 074/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Carlos Mafra de Laet Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000510/17-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 075/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Obra do Salvador

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000511/17-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a OBRA DO SALVADOR**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 076/2017

EMENTA:Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Ghenova Brasil Projetos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000512/17-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 077/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000513/17-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 078/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053247/10-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de novembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e o INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 079/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA/MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000805/12-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS – SFA/M**, do **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**, 1º Termo Aditivo - obrigatório, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. O Objeto do presente Termo aditivo consiste em prorrogar o prazo do Convênio assinado em 05/01/2012, por mais 60 meses, para realização de estágio obrigatório de nível superior em agronomia, farmácia, medicina veterinária, química e zootecnia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 080/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Kallas Porto Maravilha Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000637/17-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 09 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a KALLAS PORTO MARAVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 081/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Serviços de Informática – Lynx do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000772/17-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 09 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LYNX DO BRASIL LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 082/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000773/17-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de setembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MAGÉ**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 083/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000854/17-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 07 de setembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 084/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Instituto Socioeducativo Oju Moran.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001071/17-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 19 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e o INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO OJU MORAN**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 085/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Movimento de Mulheres em São Gonçalo

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001072/17-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de dezembro de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e o MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 086/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Primetals Technologies Brazil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001073/17-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 19 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 087/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Stone Pagamentos S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001074/17-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a STONE PAGAMENTOS S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

RESOLUÇÃO N.º 088/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a 7Giros Soluções em Tecnologia da Informação Ltda-ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001075/17-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 19 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a 7GIROS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 089/2017

EMENTA:Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Vero Trabalho Temporário e Terceirização de Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001076/17-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 23 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 090/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Di Souza soluções em Tecnologia da Informação Ltda-ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001077/17-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a DI SOUZA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 091/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a NEOTIN Neonatal Terapia Intensiva S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001078/17-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 19 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA S.A. – MATERNIDADE SÃO FRANCISCO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 092/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a IBM GF Brasil Serviços Administrativos S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001272/17-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a IBM GF BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 093/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a PLENAV Planejamento Engenharia e Avaliações Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001273/17-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a PLENAV PLANEJAMENTO ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 094/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Oncoclínica Centro de Tratamento Oncológico S.A..

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001274/17-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e ONCOCLÍNICA CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

RESOLUÇÃO N.º 095/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001275/17-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 096/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ARX Investimentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001276/17-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a ARX INVESTIMENTOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 097/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Petro Rio S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001277/17-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a PETRO RIO S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

RESOLUÇÃO N.º 098/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a SMILES S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001278/17-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a SMILES S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 099/2017

EMENTA:Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Padaria e Confeitaria Veneza LPR Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001279/17-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a PADARIA E CONFEITARIA VENEZA LPR LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 100/2017

EMENTA:Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Laticínios Mutumilk Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001280/17-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a LATICÍNIOS MUTUMILK LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 101/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Tropical Transportes Ipiranga Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001281/17-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 102/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a AMMG Consultoria Contábil e Tributária Ltda-ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001282/17-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a AMMG CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA-ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 103/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Olympic Marítima Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001283/17-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a OLYMPIC MARÍTIMA LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 104/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Air Cooling Engenharia e Instalação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001284/17-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a AIR COOLING ENGENHARIA E INSTALAÇÃO LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

RESOLUÇÃO N.º 105/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Fichtner, Fichtner, Mannheinmer, Horta e Perez Advocacia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001285/17-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de janeiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a FICHTNER, FICHTNER, MANNHEINMER HORTA E PEREZ ADVOCACIA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

SEÇÃO IV

EDITAL Nº 04 de 18 de janeiro de 2017

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A CEL instituída pela DTS Nº 02 de 06 de janeiro de 2017, torna público que: concluído o período de votação, realizada a publicação dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa Única descrita abaixo para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde EEAAC/UFF para o período 2017/2020.

NOME DA CHAPA: CRESCENDO E FORTALECENDO NA CONTEMPORANEIDADE

COORDENADOR: BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA

VICE-COORDENADOR: VERA MARIA SABÓIA
--

Niterói, 15 de março de 2017.

MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**Consulta Eleitoral para Escolha dos Membros
do Colegiado do Instituto de Computação**

A Comissão Eleitoral Local comunica que a única chapa candidata inscrita para a consulta eleitoral ao Colegiado do Instituto de Computação no biênio 2017-2018, é formada pelos seguintes professores:

Titular:	Simone de Lima Martins	Titular:	Célio Vinicius Neves de Albuquerque
Suplente:	Luis Antonio Brasil Kowada	Suplente:	José Viterbo Filho
Titular:	Aline de Paula Nascimento	Titular:	Eugene Francis Vinod Rebello
Suplente:	Isabel Cristina Mello Rosseti	Suplente:	Otton Teixeira da Silveira Filho
Titular:	Celso Carneiro Ribeiro	Titular:	Maria Cristina Silva Boeres
Suplente:	Vanessa Braganholo Murta	Suplente:	Ricardo Leiderman
Titular:	Débora Christina Muchaluat Saade	Titular:	Esteban Walter Gonzalez Clua
Suplente:	Igor Monteiro Moraes	Suplente:	Helena Cristina da Gama Leitão
Titular:	Leonardo Cruz da Costa	Titular:	Leonardo Gresta Paulino Murta
Suplente:	Rodrigo Salvador Monteiro	Suplente:	Isabel Leite Cafezeiro

Niterói, 14 de março de 2017

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS

Comissão Eleitoral Local

#####